

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 206, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 99/2020
OF 113/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.042, de 16 de janeiro de 2018, que renova a autorização outorgada a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Regeneração, Estado do Piauí.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 99

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 72, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro, no município de Quatro Pontes - PR;

2 - Portaria nº 120 ,de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Centro da Vitória de Santo Antão, no município de Vitória de Santo Antão - PE;

3 - Portaria nº 154, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Fraternal de Quixadá, no município de Quixadá - CE;

4 - Portaria nº 731, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Serrana de Radiodifusão, no município de Serro - MG;

5 - Portaria nº 756, de 9 de maio de 2016, Associação Comunitária de Radiodifusão Sousense, no município de Sousa - PB;

6 - Portaria nº 916, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Alternativa de Radiodifusão, no município de São Lourenço - MG;

7 - Portaria nº 1.014, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação Comunitária de Carambeí, no município Carambeí - PR;

8 - Portaria nº 1.819, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico Amigos da Cidade de Jacarezinho, no município de Jacarezinho - PR;

9 - Portaria nº 1.937, de 10 de maio de 2016 - Associação de Difusão Comunitária Nossa Senhora D'Abadia, no município de Romaria - MG;

10 - Portaria nº 1.948, de 10 de maio de 2016, - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Atividade, no município de Murutinga do Sul - SP;

11 - Portaria nº 1.094, de 7 de junho d 2017 - Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo, no município de Mucambo - CE;

12 - Portaria nº 1.446, de 7 de junho de 2017 - Associação Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota, no município de Cândido Mota - SP;

13 - Portaria nº 1.898, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória, no município de Santa Maria da Vitória - BA;

14 - Portaria nº 1.909, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Amigos de Pedras de Fogo, no município de Pedras de Fogo - PB;

15 - Portaria nº 1.949, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas, no município de Tarrafas - CE;

16 - Portaria nº 1.968, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco, no município de Erval Seco - RS;

17 - Portaria nº 1.919, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social, no município de Valentim Gentil - SP;

18 - Portaria nº 2.190, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Várzea Nova, no município de Várzea Nova - BA;

19 - Portaria nº 2.475, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio Perdigão Eventos Comunitários e Culturais da Cidade de Perdigão, no município de Perdigão - MG;

20 - Portaria nº 2.632, de 7 de junho de 2017 - Associação Vale Teles Pires de Comunicação, no município de Sinop - MT;

21 - Portaria nº 5.744, de 20 de dezembro de 2017 - ASCOG - Associação Comunitária de Guapó, no município de Guapó - GO;

22 - Portaria nº 6.158, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Rádio Transversal, no município de Salto de Pirapora - SP;

23 - Portaria nº 7.228, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Bairro Santo Antonio FM, no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES;

24 - Portaria nº 7.244, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Acultural de Galiléia, no município de Galiléia - MG;

25 - Portaria nº 7.589, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cultural do Município de Jandaia, no município de Jandaia - GO;

26 - Portaria nº 708, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Padre Landel de Moura, no município de Palmeira das Missões - RS;

27 - Portaria nº 734, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Shalon, no município de João Pinheiro - MG;

28 - Portaria nº 1.026, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Clóvis Manica, no município de Antônio Prado - RS;

29 - Portaria nº 1.360, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva, no município de Marialva - PR;

30 - Portaria nº 1.434, de 22 de março de 2018 - Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão, no município de Couto de Magalhães de Minas - MG;

31 - Portaria nº 2.175, de 2 de maio de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de Cesário Lange, no município de Cesário Lange – SP;

32 - Portaria nº 3.885, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Cultural e de Promoção Social Ludwig Zankl, no município de Bariri - SP;

33 - Portaria nº 4.181, de 28 de setembro de 2018 - Associação Comunitária e Cultural Porto União, no município de Porto União - SC;

34 - Portaria nº 4.182, de 28 de setembro de 2018 - Associação Paroquial Senhor Bom Jesus de Amparo Social e Cristão, no município de Irineópolis - SC;

35 - Portaria nº 4.188, de 28 de setembro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, no município de Nova Canaã do Norte - MT;

36 - Portaria nº 4.191, de 28 de setembro de 2018 - Associação Comunitária Educativa Cidade FM de Chupinguaia, no município de Chupinguaia – RO;

37 - Portaria nº 7.042, de 16 de janeiro de 2018 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração, no município de Regeneração - PI;

38 - Portaria nº 7.145, de 16 de janeiro de 2018 – Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-Científicos para o Desenvolvimento Comunitário, no município de Solânea - PB;

39 - Portaria nº 7.151, de 16 de janeiro de 2018 – Associação de Radiodifusão do Vale do Curu, no município de São Luís do Curu - CE; e

40 - Portaria nº 7.241, de 16 de janeiro de 2018 – Associação e Movimento Comunitário Radio Lebermann FM, no município de Goiabeira - MG.



Brasília, 18 de março de 2020.

Port. 7.042/18

EM nº 00373/2019 MCTIC

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049324/2015-53, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração, inscrita no CNPJ nº 02.379.205/0001-55, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de Julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Regeneração, estado do Piauí, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26484/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7042, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA N° 7042/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000681/1998 e nº 53900.049324/2015-53, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Regeneração / PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2441050** e o código CRC **6E39F9A0**.

Referência: Processo nº 53900.049324/2015-53

SEI nº 2441050



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34805/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049324/2015-53.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 24/09/2019, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4664875** e o código CRC **C17337BB**.

Referência: Processo nº 53900.049324/2015-53

SEI nº 4664875

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.049324/2015-53
Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.379.205/0001-55
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PI
Localidade:	Regeneração
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 06/03/2018, às 11:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2708643** e o código CRC **59598B55**.

Referência: Processo nº 53900.049324/2015-53

SEI nº 2708643

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21523/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.049324/2015-53**.

Processo de Outorga nº: 53760.000681/1998.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Regeneração**, estado do **Piauí**, por meio da Portaria nº 170, publicada no DOU de 28/2/2005, e Decreto Legislativo nº 321, publicado no DOU de 17/7/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 17/7/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **17/6/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da

autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 23/09/2015, às 07:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0732948** e o código CRC **9F031060**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31091/2015/SEI-MC

Brasília, 23 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE**

Praça Severino Nunes, S/N - Centro

64.490-000 - Regeneração - PI

CNPJ nº 02.379.205/0001-55

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049324/2015-53.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21523/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0732950** e o código CRC **BA4F9F05**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SCE/CGRC		DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL	Of. nº 31091/2015/SEI-MC, 22 de setembro de 2015			
ENDERECO / ADRESSE	53900.049324/2015-53 ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE Praça Severino Nunes, S/N - Centro			
CEP / CODE POSTAL	LOCALITE	UP	PAÍS / PAYS	S
64.490-000	Regeneração - PI			

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
10/11/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ANTONIO VIEIRAS DE MENESES

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION


Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RG 693 950-PI

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Gomes da Silva

Agenre de Correios - Carteiro

08400-040-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



CORREIOS
BRÉSIL

RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / dépôt ou dépôt

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Criação de Sistemas de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Qtoas R, Anexo II Bloco 300-O

CIDADE / LOCALIZAÇÃO

70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

JO 39755337 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h	:	h

53900-036350/2016-01

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE
REGENERAÇÃO PIAUI-ADERE CNPJ 02 379 205/0001-55 PRAÇA SEVERINO
NUNES Nº 39 B CENTRO FONES (86) 3293 11 17 (86)99935 6016 99558 3917
CEP 64.490-000 REGENERAÇÃO PIAUI
RÁDIO COMUNITÁRIA FM TRIBUNA 104.9 Mhz
COSELHO COMUNITÁRIO

Ofício nº 02/2016

Regeneração, 08 de Junho de 2016.

Senhor Diretor,

Ao tempo em que cumprimento V.S^a, solicito a renovação da concessão do registro da Rádio Comunitária FM tribuna, pertencente a esta Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração – Piauí, conforme orientação da Agencia Nacional de Telecomunicações –ANATEL- através da nota técnica nº 53900.049324/2015-53.

Em anexo encaminhamos os seguintes documentos

Doc 01 Declaração firmada pelo representante legal da entidade atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Doc 02 Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela ANATEL.

Doc 03 Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, válido e atual.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 10/06/16 às 15:00 horas
Assinatura: Conceição

Doc 04 Documento atualizado revelando que a alteração no Estatuto Social ocorreu quando da liberação inicial,não houver outras alterações.

Doc 05 Ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada no registro civil de pessoas jurídicas

Doc 06 Prova de que seus diretores são brasileiros natos e maiores de 18 anos (cópia de RG e CPF).

Doc 07 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da norma °1/2011,versando sobre a programação da emissora.

Na certeza de termos atendido as recomendações da nota já mencionadas, e convictas do pronto atendimento, apresentamos votos de estima e consideração.

Márcia Rejane Bezerra Pereira
Márcia Rejane Bezerra Pereira
Presidente

MD

Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Brasília- DF

ANEXO 12

(alterado pela Portaria nº 197, de 01/07/2013, publicada no DOU de 02/07/2013)

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação de Desenvolvimento Comunitário E.C. Regeneração (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 02.379.205/001-55, com sede Praca Severino Nunes N° 39, na cidade de Regeneração, Estado Piauí, CEP 64490-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 170 datada de 16.02.2005 e Decreto Legislativo nº 321/2005 publicado no Diário Oficial da União datado de 12-07-2006 vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Regeneração, 08 de Junho de 2016
(local e data)

Márcia Pedaje Bezerra Pereira
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Márcia Pedaje Bezerra Pereira
CPF: 564.841.603-91

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE
REGENERAÇÃO PIAUI-ADERE CNPJ 02 379 205/0001-55 PRAÇA SEVERINO
NUNES Nº 39 B CENTRO FONES (86) 3293 11 17 (86)99935 6016 99558 3917
CEP 64.490-000 REGENERAÇÃO PIAUI
RÁDIO COMUNITÁRIA FM TRIBUNA 104,9 Mhz

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, que a rádio comunitária FM Tribuna, pertencente a esta Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração, opera com equipamento homologado para esta estação de RadCom conforme licença expedida em 02-10-2006, e já informado a Agencia Nacional de Telecomunicações –ANATEL-, no ofício nº 01/2015. Transmissor Teclar TEC 113 de 25 Watts com nº de série SN 2013-786.

Regeneração, 08 junho de 2016.

Márcia Rejane Bezerra Pereira
Márcia Rejane Bezerra Pereira

RG 1.168.682 SSP- Pi
CPF 564.811 603-91
Presidente da ADERE



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS DE DESENV COM E CULTURAL DE REGENERACAO
CNPJ: 02.379.205/0001-55

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:15:25 do dia 31/05/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/06/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.379.205/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DE REGENERACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADERE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO PC SAO GONCALO	NÚMERO 39	COMPLEMENTO
CEP 64.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REGENERACAO
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (086) 2931-254	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/03/2016 às 08:07:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



NOTARIO DO 1º OFICIO
Wilson Barbosa Pereira
Oficial 1º
São Pedro do Piauí-PI
AUTENTICAÇÃO
NºANG 040952
Série 181
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a cópia
confere com o original, no que me
reporta e devo.
São Pedro do Piauí-PI
21/06/16

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERACAO - ADERE.

Wilson Barbosa Pereira
Tabelião do 1º Ofício

Aos cinco dias do mês de Junho do ano de mil e três, às dezenove horas, na sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração na Praça Severino Nunes sem número reuniram-se Sócios em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre as Alterações Estatutárias da ADERE, solicitadas pelo Ministério das Comunicações através do ofício 4415 de 28 de maio de dois mil e três.

A Assembleia foi aberta pela Presidente, Senhora Maria José Messias que explicou os motivos da Assembleia, enfatizando a importância das alterações solicitadas pelo Ministério das Comunicações, para finalmente a ADERE Poder executar o Serviço de Radiodifusão em Ábsil de um mil e novecentos e noventa e nove. Após as informações os Sócios foram Unânimes em aprovar as alterações a seguir transcritas:

titulo único Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração - Piauí ADERE.

Art 1º A ASSOCIAÇÃO de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração doravante denominada ADERE, Entidade Civil, fundada em dez de junho de um novecentos e noventa e sete na cidade de Regeneração Piauí, onde tem Sede à Praça Severino Nunes número Cento, com Praza de Atividades indeterminada e base de atuação e territorial em todo o município de Regeneração - PI, reger-se-a por este estatuto e suas normas complementares, observadas as seguintes alterações promovidas aos Estatutos Sociais, Art. item XIX executar serviço de Radiodifusão comunitária.

Art 4º Passa a ter a seguinte redação só considerados sócios aqueles que sem impedimentos legais forem admitidos mediante aprovação da Diretoria Executiva. Item II Art 6º, efetivos e que expressarem, por escrito, suas intenções de pertenceres a esta associação e obtiverem deferimento da Diretoria Executiva. Art. 7º Item IV Todos os sócios poderão votar e serem votados para a composição do quadro diretivo da ADERE, desde que estesjam habilitados perante a associação, feitas as alterações e achadas de conformidade com as orientações do MIC, e não havendo mais nada a deliberar foi encerrada a Assembléia Geral para constar em José de Moraes Pacheco Lamego a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.



Maria da Cruz de Souza Bezerra,

Silvana Maria Teixeira Nunes Cavalcante,

Baldozio Rechel Gómez da Souza

Decílio Aguiar Pires

Maria Tereza Melo

Maria de Belém Sousa

Maria de Fátima Ferreira da Silva

Isaura de Moraes Pacheco Sousa

Djalma José Pacheco

Djalma Francisco Pacheco

Heuz Filho de Souza

Reconheço verdadeira a
Firma Wilson Barbosa Pereira

W.B.P.

..... Dou fé.

Em Teste..... da verdade,

São Pedro do Piauí 2003

Tabelião

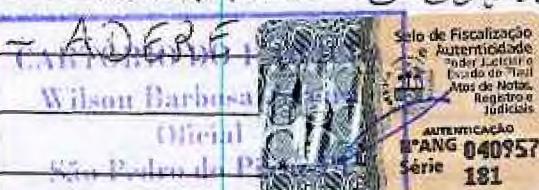
Wilson Barbosa Pereira
Tabelião do 1º Ofício
São Pedro do Piauí-PI

AUTENTICAÇÃO
Portanto que a presente fotocópia
corresponde ao original, no que me
concernente, é autêntica.

Wilson Barbosa Pereira
Tabelião do 1º Ofício



A VAI DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO POSSÉ DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURA REGENERAÇÃO - PIATI - ADERE



19º Vinte e dois dias do mês de Abril
de dois mil e quatorze, às vinte horas na
da Associação de Desenvolvimento Comunitá-
tural de Regeneração (PI) ADERE, localiza-
pela Praça Severino Nunes nº 39-B reuniram-se
em Assembleia Geral, para a Eleição e
Diretoria Executiva conforme determina o E
A Assembleia foi aberta pela Senhora pre-
sidenta de Lívia Nunes morais que fez
do Edital de convocação e em seguida fala-
Palavra para eventuais questionamentos, como
se manifestar, A Senhora Presidente apresentou
resumo das Atividades desenvolvidas pela ADERE
seguida a Sra maria da costa e Silva, pedi-
lha e Palabrinhou os dirigentes da ADERE e
Sóis por se manterem unidos nesses desse-
de existência enfatizando que somente desta e
ADERE poderá cumprir com seus objetivos, não
mais manifestações da Assembleia a presiden-
tinha de Lívia Nunes morais tomou novamente
Palavra e apresentou a proposta de chapa
Diretoria Executiva da ADERE sendo pra
Márcia Rejane Bezerra Pereira RG 1.168.682-
846-603-91 secretária Manoela Cruz de So-
RG 1-241.820 SSP PI CPF 531.350.823-
RESOLUCAO maria da costa e Silva RG 408-
PF CPF 217.387.423-34, não havendo
a tratar devendo-se por encerrada a Assembleia

7-9 Ciclo

W.H. T. - 1923
Tid. 6 U.S.A.
Soc. 1-1-1

A presente Ata que após lida e Aprovada
Vai assinada por todos os presentes.
Márcia Rejane Bezerra Pereira

Terrains de baignage Mire Moras

Hilena Maria Teixeira Nunes, Cavalcante

Opuscula omnia, quae sunt, etiam in manuscriptis, et in eiusdem auctore editis, et in aliis, quae ad eiusdem auctorem pertinet.

Maria da Luz desousa Bezerra

Maria da Costa e Silva

pepsi chinenai palmer

Yggdrasil Moro (Pacheco Sauer)

Wojciech Krysztof Korwin Piotr

WILHELM VON WENCKEBACH

16 MAR 19 1967 AF 20
NO. 00000000 A Hitler
by Name W.C. Haggard

J. J. F. 11

1934-1940. Petersen

卷之三



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
confera com o original, no que me
reporto e dou fé. **31/3/01**

São Pedro do Rio

Wilson Berlusso Pottier
Isabelita do 1º Ofício



1º OFICIO
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
Sua Pedro da Paixão-PI



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.168.682 DATA DE EXPEDIÇÃO 28.11.1989
NOME MARCIA REJANE BEZERRA PEREIRA

LUGAR Francisco Elias Bezerra e Maria dos Reis Sousa
NATURALIDADE Amarante-PI DATA DE NASCIMENTO 30.out.1971

DOC. ORIGEM Cas. Nº 441 fls. 181 Liv. 25 Exp. em S. Francisco do Maranhão, 13.05.88

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
564.811.603-91

Nome
MARCIA REJANE BEZERRA PEREIRA

Nascimento
30/10/1971

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
60D8.156C.A9EC.F9B3

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:48:55 do dia 12/04/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Maria da Cruz de Sousa Bezerra

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.245.820

DATA DE
EXPEDIÇÃO 23.01.1991

NOME MARIA DA CRUZ DE SOUSA BEZERRA

PILHAÇÃO

Pedro José Bezerra e Francisca
de Souza Bezerra

Regeneração-PI

NATURALIDADE

08.mai.1969

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Nas.º 2769 fls.127 v Liv.37
Exp. em Regeneração-PI, 15.07.1978

CPF

Pedro José Bezerra
ASSINATURA DO TITULAR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83



AUTENTICAÇÃO

Certifício que a presente fotocópia
concorre com o original que me foi
apresentado pelo qual me recordo, dou
fe.

Regeneração-PI, 26 de 01 2010

Francisco Lira, Of. Designado
 Luis Vitorino do N. Júnior, Of. Substituto

Autenticação
Regeneração-PI
26.01.2010
Francisco Lira, Of. Designado
Luis Vitorino do N. Júnior, Of. Substituto

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO

535550823 53

NOME, QUALIFICAÇÃO

MARIA DA CRUZ DE SOUSA BEZERRA

DATA DE NASCIMENTO

08.05.1969

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE DOCUMENTO É O DOCUMENTO COMPROVATIVO DA IDENTIDADE DA PESSOA FÍSICA - CPF E
É NÃO PODE SER USADO PARA EFETUAR DESENHO LEGALMENTE DETERMINADO.
É POSSUIR QUALQUER QUALIFICAÇÃO DE MERCOSUL, INSTITUIÇÃO, AGÊNCIA, AUTORIDADE, OU DEPARTAMENTO
DO GOVERNO FEDERAL.

CÓDIGO DE APLICAÇÃO EMISSOR

03.3.01.00-1

17 07 / 92

DRF - VERESINA - PI

José Carlos Monteiro Gomes
executivo Operacional
Mat. 8.526.255-2

Este documento é exequível em todo o território nacional, sem prejuízo da competência judicial.

Expedição: 26.01.2010



AUTENTICAÇÃO

Certifício que a presente fotocópia
concorre com o original que me foi
apresentado pelo qual me recordo, dou
fe.

Regeneração-PI, 26 de 01 2010

Francisco Lira, Of. Designado
 Luis Vitorino do N. Júnior, Of. Substituto

Autenticação
Regeneração-PI
26.01.2010
Francisco Lira, Of. Designado
Luis Vitorino do N. Júnior, Of. Substituto

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE
REGENERAÇÃO PIAUÍ-ADERE CNPJ 02 379 205/0001-55 PRACA SEVERINO
NUNNES Nº 39 B CENTRO FONES (86) 3293 11 17 (86)99935 6016 99558 3917
CEP 64.490-000 REGENERAÇÃO PIAUÍ
RÁDIO COMUNITÁRIA FM TRIBUNA 104,9 Mhz
COSELHO COMUNITÁRIO

RELATÓRIO

Em reunião ordinária realizada no dia 04 de maio de 2016, o Conselho Comunitário da rádio FM Tribuna, composto por membros do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Regeneração, Associação dos Idosos de Regeneração, Associação de Agentes Comunitários de Saúde de Regeneração, Paróquia de São Gonçalo da Regeneração e Igreja Adventista do 7º Dia, avaliou como positiva a programação desta emissora, tendo em vista que é totalmente voltada para as causas da comunidade.

Nos últimos dez anos a comunidade tem sido contemplada através das igrejas, grupos culturais, cantores, desportistas, associações, campanhas solidárias e jornalismo comunitário com espaço para todos. A rádio teve papel fundamental como laboratório para comunicadores locais que hoje exercem esta atividade em outras cidades ou como D'Js em eventos festivos. Cantores, escritores que lançaram seus trabalhos também tiveram na rádio o suporte para divulgação de suas obras.

A integração da comunidade através do esporte é outro ponto positivo, pois a rádio apoia integralmente todos os eventos esportivos no município. O incentivo às práticas para uma vida saudável com apoio às ações de saúde e educação. No momento está em produção um programa específico para orientação ao trabalhador rural com a participação de agrônomos do Colégio Agrícola da cidade. A participação ativa dos ouvintes na programação mostra importância da rádio para a população.

Este conselho aprova a programação da rádio comunitária FM Tribuna e apoia a renovação da concessão em apreço.

Regeneração-04 de maio de 2016

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Regeneração - PI

CNPJ 06.509.608/0001-22

Antônio Luiz de Sousa

Antônio Luiz de Sousa

RG 411.809 SSP-PI

CPF 130.510.083-20

Representante

Missão Costa Norte da Igreja Adventista do 7º Dia

CNPJ 01.104.932/0014-61

Luiz Pereira da Silva

Luiz Pereira da Silva

RG 706.787- SSP-pi

CPF 296.579.703-34

Representante

Associação de Agentes Comunitários de Saúde de Regeneração

CNPJ 04.651.757/0001-04

Wilton Moura Silva

Wilton Moura Silva

RG 848.379 SSP-pi

CPF 353.939.553-91

Representante

Associação dos Idosos de Regeneração- Piauí

CNPJ 00.180.381/0001-38

Francisco Rodrigues da Silva

Francisco Rodrigues da Silva

RG 4.117.839 SSP-Pi

CPF 239.543.373-04

Representante

Paróquia de São Gonçalo da Regeneração

CPJ 06.516.967. 0027-46

P. Francisco Robert Aves Passos

Francisco Robert Aves Passos

RG 2302.746 SSP-pi

CPF 006.604.135-37

Pároco

Correios

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.

SEDE

MANDOU, CHEGOU.

REMETENTE / Sender	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOL.		TELEFONE / Phone number
ENDEREÇO / Address	- ADERE COMUNITÁRIO E CULT. DE REGENERAÇÃO P,		3293-1117
CEP / Zip	64490000	CIDADE / City	UF / State
		REGENERACAO	P, BRASIL
Tentativas de entrega (Delivery attempts)			
1 ^o	2 ^o	3 ^o	4 ^o
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo portelero ou síndico <input type="checkbox"/> Information provided by doorman or condo manager			
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em _____ <input type="checkbox"/> Reintegrated to service post in _____			
Data: ___ / ___ / ___ Responsável:			



DESTINATÁRIO / Recipient	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE SERV. DE COMUN. ELET. ENDERÉCOS / Address COORDENAÇÃO - GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO-R, 3 ANDAR	TELEFONE / Phone number
CEP Zip	700044900	CIDADE / City
		UF / State
		PAÍS / Country



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30277/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.049324/2015-53, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO**, sediada em Regeneração/PI, para renovação da outorga referente ao período de 17 de Julho de 2006 a 17 de Julho de 2016.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1284937** e o código CRC **97801ED7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 30277/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049324/2015-53 - Nº SEI: 1284937



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30279/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO

Praça Severino Nunes, S/N - Centro

64.490-000 - Regeneração - PI

CNPJ nº 02.379.205/0001-55

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.049324/2015-53.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 17 de Julho de 2006 a 17 de Julho de 2016, protocolizado sob o nº 53900.049324/2015-53, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1284947** e o código CRC **EAB94DF7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30279/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049324/2015-53 - Nº SEI: 1284947

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 02/09/16	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
NO MEIO DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 		02 SET 2016
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPRESÁRIO SIGNATURE DE L'AGENT  André Luiz de Holanda Santos Agente dos Correios - Carteiru Mat. 8.527.739-8	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	Anexo recebimento de of. N° 30279-2016 (1409436) SEI 53900-049324/2015-53 / pg. 10	



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

J G 09142693 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

16/06/2016

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA RIO 07000

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /

: h

/ /

: h

/ /

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Comunicação

Brasília - DF - 70000-000

Esplanada dos Ministérios

Edifício Praça da Cidadania

Bloco B - 1º andar

CIDADE / LOCALITÉ

o Eletrônica

lão Elétrica

ale 300-0

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049324/2015 Localidade / UF: REGENERAÇÃO/PI
Entidade: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DE REGENERACAO
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação (Ofício 02/2016 1184457):

- 1) Requerimento de renovação: fl. 3.
- 1.1) Data do recebimento: 10.6.2016.
- 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: Pendente.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 9. (22.4.2014 - ?). Sem registro.
Presidente: Márcia Rejane Bezerra Pereira;
Secretário(a): Maria da Cruz de Sousa Bezerra;
Tesoureiro(a): Maria da Costa e Silva.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 11 a 13.
- 5) CNPJ: fl. 6.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 5.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4. Irregular.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 14/15. Irregular.

***PENDÊNCIAS:

- Não foi encaminhado o estatuto social consolidado atualizado.
- Na Ata de eleição da diretoria encaminhada não consta registro, apenas reconhecimento de firma.
- O relatório do Conselho Comunitário não observa o disposto no art. 116 da Portaria.

***CONCLUSÕES:

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 30393/2016/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.049324/2015-53.**Assunto: **Constatação de pendências.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Regeneração**, estado do **Piauí**, apresentou requerimento de renovação da autorização, por meio do Ofício 02/2016 1184457.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado e atualizado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015. Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	Na Ata de eleição encaminhada não consta registro; apenas reconhecimento de firma. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.
			O relatório do Conselho Comunitário não obedece ao disposto no art. 116 da Portaria. Assim, para prosseguimento do

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>Processo, a Entidade deve encaminhar novo relatório contendo a descrição e a avaliação acerca da grade de programação.</p> <p>Ressalta-se que o relatório deve ser assinado por todos os conselheiros e devem estar relacionadas as entidades representadas por cada um deles.</p> <p><u>Observação 1:</u> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><u>Observação 2:</u> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><u>Observação 3:</u> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
---	---------------------------	--	---

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 11/11/2016, às 13:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 21/11/2016, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1494059** e o código CRC **15F1608F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049324/2015-53

SEI nº 1494059



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44284/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
E CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE**

Praça Severino Nunes, S/N - Centro

64.490-000 - Regeneração - PI

CNPJ nº 02.379.205/0001-55

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049324/2015-53.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 30393/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 21/11/2016, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1494074** e o código CRC **E52725F1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44284/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049324/2015-53 - Nº SEI: 1494074

01250 02240/2017-16

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO-PI,
ADERE

PRAÇA SEVERINO NUNES Nº 39 CENTRO REGENERAÇÃO-PI

Ofício Nº 01/2017

Regeneração, 06 de Janeiro de 2017

Sr^a Coordenadora,

Em atenção ao ofício nº44282/2016/SEI-MCTIC, estamos encaminhando em anexo os documentos solicitados na nota técnica nº30393/2016/SEI-MCTIC, a seguir relacionados:

01 - Cópia autentica e atualizada do Estatuto social registrado no livro nº A -

006 folhas 177 a 180 do cartório de pessoas jurídicas.

02 -Cópia autentica da ata de eleição da atual diretoria registrada no livro A-006 folha nº 127 do cartório de pessoas jurídicas.

03--Relatório do Conselho Comunitário acrescido da grade de programação.

No entendimento de que atendemos as recomendações apresentamos votos de estima e consideração.

Marcia Rejane Bezerra Pereira

Marcia Rejane Bezerra Pereira

Presidente da ADERE

Ilm^a sr^a Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

M.D Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária

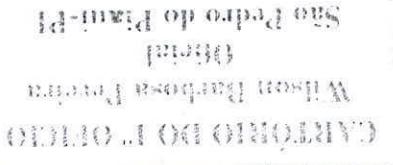
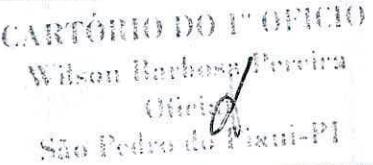
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletronica

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios Bloco R 3º andar

Cep 7044-900/Brasilia DF

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
em 12/01/17 às 14:00 horas
Assinatura: Roncicoo



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, SOCIAL E
CULTURAL DE REGENERAÇÃO – PIAUÍ
- ADERE -

ESTATUTO SOCIAL

TITULO ÚNICO

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, SOCIAL E CULTURAL

CAPÍTULO – I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO – I

CONSTITUINTE E SEDE

Art. 1º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural – ADERE, entidade civil, fundada em 10 de junho de 1997, na cidade de Regeneração – PI, Estado do Piauí, onde tem sua sede e foro, localizada na Praça São Gonçalo, S/N, Bairro Centro, com prazo de duração indeterminado e base de atuação e territorial em todo o município de Regeneração – PI, reger-se-á por este Estatuto e suas normas complementares, observadas as seguintes disposições primordiais.

I – É integrada exclusivamente pelos filhos e amigos de Regeneração – PI, maiores de 18 anos ou emancipados, na pessoa de seus representantes legais, residentes e domiciliados na área de atuação da Associação.

II – É uma entidade filantrópica, não tem finalidade lucrativa, não realizando distribuição de lucros ou dividendos aos associados e dirigentes da entidade.

III – Tem personalidade jurídica própria, distintas de seus associados, que não respondem ativa, passiva, solidária ou subsidiariamente pelos atos por ela praticados, sendo representada ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por seu presidente, que pode constituir mandatário.

Parágrafo único – Complementam este Estatuto outras normas aditadas para regular as atividades da entidade.

SESSÃO II

PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2º - A ADERE é uma associação autônoma e democrática que tem por princípio a união, a valorização, e o desenvolvimento comunitário, social e cultural de Regeneração – PI, tendo os seguintes objetivos:

I – Promover o desenvolvimento social e comunitário da população de Regeneração – PI;

II – Promover e incentivar as organizações sociais, entidades classistas, educacionais, religiosas e filantrópicas;

III – Proteger, defender, amparar e prestigiar os movimentos populares;

IV - Defender e amparar as justas aspirações da população, buscando melhorar as condições de vida da comunidade e automaticamente melhorando o nível de vida das famílias;

V – Promover a liberdade de expressão;

VI – Democratizar a comunicação popular;

VII – Promover a assistência social, recreativa e cultural da população;

VIII – Representar todos os seus associados junto aos poderes constituidos: Federal, Estadual e Municipal, bem como junto a todos os setores da iniciativa privada;

IX – Desenvolver todo e qualquer tipo de atividade ou trabalho que gere desenvolvimento para o Município;

X – Articular junto aos órgãos do governo ações que tragam benefícios desenvolvimentistas para o Município e a comunidade em geral;

XI – Promover uma política de Comunicação dentro do próprio Município com intuito de informar a comunidade, criando para tanto o Serviço de Radiofusão Comunitária, através de vínculo de comunicação, com a participação de outras associações.

XII – Executar serviço de radiofusão comunitária.

Art. 3º - Para atingir seus objetivos a ADERE poderá:

I – Participar os atos necessários em defesa dos direitos e interesses dos associados, em qualquer esfera administrativa ou instância judicial;

II – Poderá constituir pequenas empresas, comitês, grupos e outras formas de trabalho para melhor cumprimento de seus objetivos;

III – Implantar e manter veículo de comunicação comunitária, para o qual será um Conselho Comunitário, para fins de fiscalização do mesmo;

IV – Desenvolver atividades e serviços voltados para a execução dos princípios estabelecidos;

V – Obter empréstimos ou financiamentos junto às instituições financeiras, destinados a compra de equipamentos e instalações físicas, bem como a sua manutenção;

VI – Adquirir bens móveis ou imóveis e deles dispor na forma prevista neste Estatuto;

VII – Manter e firmar convênios e contratos públicos ou privados para a sua manutenção;

VIII – Participar de eventos municipais, estaduais, interestaduais de interesse dos associados, da Associação e do Município, entre outros.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Wilson Barbosa Pereira
1º Oficial
São Pedro do Piauí - PI

SESSÃO - III

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São considerados sócios aqueles que, sem impedimentos legais forem admitidos mediante aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 5º - Os sócios poderão contribuir com taxas a serem estipuladas para custeio de eventuais despesas mediante acordo aprovado pela maioria absoluta a Assembleia Geral em reunião específica.

Art. 6º - São três as categorias de associados:

I – fundadores, os que assinarem a ata de constituição da ADERE;

II – efetivos, os que expressarem, por escrito, suas intenções de pertencerem a esta Associação e obtiverem deferimento da Diretoria Executiva;

III – beneméritos, os que associados ou não, prestarem relevantes e excepcionais serviços a ADERE e à comunidade;

IV – não podem associar-se em espécie alguma, pessoas que exerçam cargo vitalício;

Parágrafo único – a concessão de título benemérito dar-se-á deliberação de um terço dos associados, reunidos em assembleia geral, especialmente convocada para tal, na forma deste estatuto.

SUBSECÇÃO – I

DIREITO DOS ASSOCIADOS

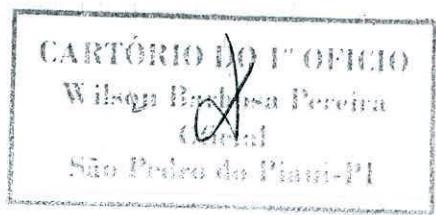
Art. 7º - São direitos dos associados:

I – fundadores: votar e ser votado para cargos eletivos, desde que preenchidas as exigências contidas neste estatuto, tomar parte nas Assembleias Gerais com direito a voz e voto, propor a adoção de medidas compatíveis, administrativas, jurídicas ou de qualquer natureza ou ordem, junto aos órgãos competentes, contra atos que firam interesses e direitos dos associados, e ainda, desassociar-se, mediante requerimento ao Presidente;

II – efetivos: tomar parte nas Assembleias Gerais com direito a voz e voto, propor a adoção de medidas compatíveis, administrativas, jurídicas ou de qualquer outra natureza, junto à essa Associação, e ainda desassociar-se, mediante requerimento ao Presidente;

III – beneméritos: os mesmos dos sócios efetivos/

IV – Todos os sócios poderão votar e serem votados para a composição do quadro diretivo da ADERE, desde que estejam habilitados perante a Associação.



SUBSEÇÃO - II

DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I – respeitar e fazer respeitar este Estatuto e demais normas emanados dos órgãos representativos desta Associação;
- II – lutar pela defesa dos princípios e consecução dos objetivos consagrados neste Estatuto;
- III – elevar o prestígio e o nome da ADERE manter elevado espírito de colaboração com a entidade e seus integrantes;
- IV – exercer com dedicação o cargo para o qual foi eleito ou nomeado;
- V – convocar reuniões extraordinárias com requerimento por escrito com destino ao Presidente, assinado por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros, o qual deve constar, especificado, o motivo ou tema da reunião.

SUBSEÇÃO - III

DESLIGAMENTO

Art. 9º - O desligamento de qualquer associado ocorrerá:

- I – voluntariamente, desde que quite com a ADERE mediante requerimento dirigido ao Presidente;
- II – ex ofício, por relevante descumprimento a dispositivo deste Estatuto, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos membros reunidos em Assembleia Geral;

Parágrafo único – o desligamento do associado produzirá efetivo quanto aos respectivos direitos e deveres.

SUBSEÇÃO - IV

PENALIDADES

Art. 10º - Aos associados que infringirem os dispositivos deste Estatuto ou de normas a ele complementares, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão
- III – expulsão.

Art. 11º - A pena de advertência será aplicada ao associado que cometer faltas consideradas leves, e que deixar de cumprir, no prazo estipulado, as obrigações assumidas, a qualquer título, junto a ADERE.

Art. 12º - A pena de suspensão, que não excederá a 60 (sessenta) dias, improrrogável, será aplicada ao reincidente em faltas já punidas com a pena de advertência.

Art. 13º - A pena de exclusão será aplicada ao associado que:

- I – falta, intencionalmente, com o cumprimento de suas obrigações;
- II – desobedecer determinações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, ferindo os bons propósitos da entidade;
- III – houver sido aceito por falsa informação;
- IV – reincidir em qualquer falta que tenha dado motivo a suspensão.

Parágrafo único – o associado que tenha sido eliminado do quadro social poderá reingressar a ADERE, desde que a reabilite a juízo de 2/3 (dois terços) dos sócios reunidos em Assembleia Geral.

Art. 14º - As penalidades serão impostas pela Diretoria Executiva, por propostas de seu Presidente e julgadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios reunidos em Assembleia Geral.

Art. 15º - As penas de suspensão e de exclusão privam o associado de todos os seus direitos estatutários, não o isentando, no caso de suspensão, em qualquer caso das obrigações até então contraídas.

CAPÍTULO - II
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



Art. 16º - A estrutura Administrativa da ADERE compreende:

- I – a Assembleia Geral;
- II – a Diretoria Executiva;
- III – o Conselho Fiscal.

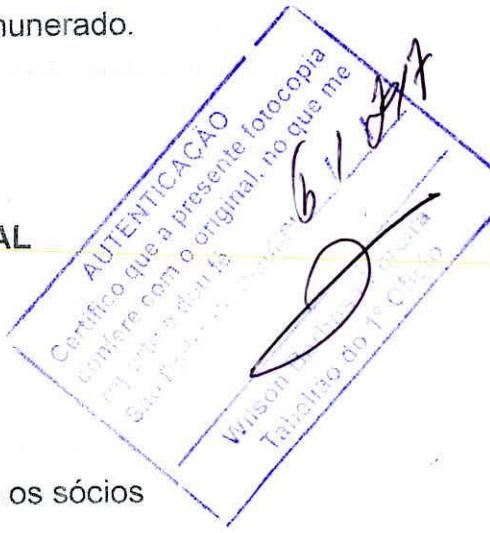
Parágrafo único – os cargos eletivos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão exercidos em regime de voluntariado não remunerado.

SEÇÃO - I

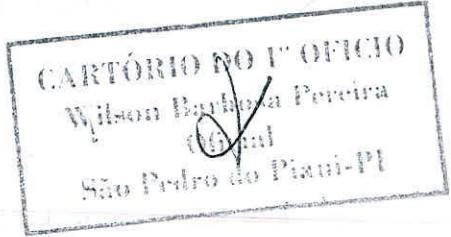
ASSEMBLÉIA GERAL

SUBSEÇÃO - I

COMPOSIÇÃO



Art. 17º - São Membros da Assembleia Geral todos os sócios



- I – fundadores;
II – efetivos
III – beneméritos

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com o original, no que me
soube e devo falar.
Wilson Barbosa Pereira
Tabelião Notário
do Piauí



SUBSEÇÃO – II

COMPETÊNCIA

Art. 18º - A Assembleia Geral é órgão máximo da ADERE, soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a ela compete:

I – reunir-se ordinariamente, em cada biênio, no décimo dia útil do mês de janeiro, para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II – reunir-se anual e ordinariamente, no décimo dia útil do mês de janeiro, para exame, discussão e votação das contas da Diretoria Executiva;

III – reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário, para:

- aprovar, reformar ou alterar o Estatuto e resolver casos nele omissos;
- decidir sobre incorporação, fusão, cisão ou dissolução da entidade, com aprovação da maioria absoluta dos membros com direito a voto;
- discutir, aprovar ou desaprovar toda e qualquer questão relativa a ADERE;
- autorizar a alienação de bens da ADERE;
- autorizar a assinatura de convênios e a realização de empréstimos junto a instituições financeiras;
- fixar o valor das mensalidades da Associação;
- tomar conhecimento das atividades da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Parágrafo único – As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos membros, exceto nos casos determinados neste Estatuto.

SUBSEÇÃO – III

CONVOCAÇÃO

Art. 19º - A Assembleia Geral reunir-se-á mediante convocação, sob a forma de Edital do Presidente da ADERE, o qual dar-se-á com antecedência de 20 (vinte) dias, quando ordinárias e 10 (dez) dias, quando extraordinárias.

Parágrafo único – A Assembleia Geral é aberta e dirigida pelo presidente da ADERE ou, estando impossibilitado, por seu Substituto imediato, assessorado pelo Secretário.

SEÇÃO – II

DIRETORIA EXECUTIVA



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
São Pedro do Piauí-PI

SUBSEÇÃO - I

COMPOSIÇÃO

Art. 20º - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de 02 (dois) anos podendo ser reeleita.

Art. 21º - A Diretoria compõe-se de: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

SUBSEÇÃO - II

COMPETÊNCIA

Art. 22º - Compete à Diretoria Executiva:

- I – gerir a entidade de acordo com os princípios e objetivos consagrados neste Estatuto;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e suas normas complementares;
- III – fiscalizar a utilização dos recursos oriundos de empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, repassados à Associação;
- IV – elaborar e apresentar a prestação de contas, os balancetes e as demonstrações financeiras;
- V – autorizar a aquisição de bens;
- VI – reunir-se, em sessão, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

SUBSEÇÃO - III

PROIBIÇÕES

Art. 23º - É vedado, a qualquer membro da Diretoria Executiva, a utilização do nome da entidade, ou do exercício da livre gestão, com objetivo de realiar promoção pessoal, por cujos atos responderá administrativamente, civil e penalmente, na medida do alcance dos atos praticados.

SUBSEÇÃO - IV

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 24º - Compete aos membros da Diretoria Executiva:

- I – ao Presidente:

AUTENTICO
Certifico que a presente fotocopia
confere com o original, no que me
reporto e dou fe
São Pedro do Piauí-PI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Wilson Barbosa Pereira

Oficial

São Pedro do Piauí-PI

- a) representar a entidade em Juízo ou fora dele, pessoalmente ou por mandatário legalmente constituído;
- b) presidir a administração da entidade, praticando atos de livre gestão, necessários à consecução de seus objetivos;
- c) convocar eleições da entidade, as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- d) ordenar as despesas necessárias, movimentar as contas bancárias e assinar os cheques de responsabilidade da entidade juntamente com o Tesoureiro;
- e) praticar atos da Diretoria Executiva, acessorado e auxiliado pelos demais integrantes;
- f) apresentar anualmente relatórios e contas da Diretoria Executiva ao Conselho Fiscal;
- g) celebrar convênios e firmar contratos de qualquer natureza, de interesse da entidade, rescindindo-os quando necessário;
- h) contratar e fixar remuneração e condições de trabalho dos funcionários da entidade, ao referendum da Diretoria Executiva;
- i) transmitir a Presidência ao Substituto legal, em seus afastamentos temporários quando superior a 10 (dez) dias;
- j) assinar as atas das decisões, o relatório anual e a correspondência oficial, bem como rubricar os livros da entidade;
- l) exercer outras atividades, quando autorizadas pela Assembleia Geral;
- m) Propor e aplicar as penalidades previstas neste Estatuto.

II – ao Secretário

- a) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo e posteriormente, lendo as competentes atas;
- b) ter sua guarda os arquivos da entidade, mantendo estes com sua escritura atualizada, executando os livros contábeis e financeiros;
- c) substituir o Tesoureiro ou o Presidente, nas suas faltas e impedimentos eventuais.

III - ao Tesoureiro

- a) supervisionar o movimento financeiro da Associação;
- b) realizar a execução orçamentária, assinando os cheques de responsabilidade da ADERE, juntamente com o presidente;
- c) Ter sob sua responsabilidade os valores e bens patrimoniais da entidade, inclusive os competentes livros, registros e arquivos contábeis e financeiros, que serão por si assinados;
- d) organizar toda a documentação necessária à escrituração contábil da entidade, para escrituração por profissional habilitado;
- e) apresentar regularmente os balancetes e balanços financeiros da entidade;
- f) realizar tarefas correlatas definidas pelo Presidente;
- g) substituir o Secretario, nas suas faltas e impedimentos eventuais;

CARTÓRIO DO FÓRUM
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
São Pedro do Piauí - PI

Parágrafo único – Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da ADERE, no regular exercício de sua gestão.

SEÇÃO – III

CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros, eleitos bianualmente pela Assembleia Geral Ordinária da Associação, permitida reeleição.

Art. 26º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

CAPÍTULO – III

GESTÃO PATRIMONIAL

SEÇÃO – I

CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 27º - O patrimônio da ADERE é constituído de bens, direitos e obrigações.

Art. 28º - Constituem receitas da ADERE as provenientes de:

- I – contribuições dos associados;
- II – bens patrimoniais;
- III – aplicações financeiras e restituições de indébitos;
- IV – empreendimentos, atividades e serviços;
- V – doações, subvenções, auxílios, contribuições terceiros e legados;
- VI – receitas provenientes da prestação de serviços aos associados e outros usuários;
- VII – outras origens, desde que devidamente contabilizada.

SEÇÃO – II

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO – I

EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTO

Art. 29º - O exercício financeiro da entidade coincidirá como ano civil.

Art. 30º - O orçamento anual será elaborado tendo em vista:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Wilson Barbosa Pereira
Órgão
São Pedro do Piauí-PI

I – o custeio das atividades administrativas, inclusive de manutenção do patrimônio;

II – o planejamento estratégico dos projetos e atividades a serem desenvolvidas;

III – os investimentos necessários à consecução dos objetos programáticos

IV – o montante e forma de aporte das receitas necessárias e adequadas.

Art. 31º - A proposta de orçamento anual, juntamente com o plano de execução será encaminhada ao Conselho Fiscal, no primeiro bimestre do exercício em referência.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original, no que me reporto e dou fé.

São Pedro do Piauí-PI

Wilson Barbosa Pereira
Tabelião do 1º Ofício

Art. 32º - O patrimônio da entidade será:

I – disposto da maneira compatível ao instituto jurídico, ouvidos a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal, nos casos de incorporação ou cisão da entidade;

II – doado à entidades assemelhadas, na hipótese de dissolução.

CAPÍTULO – IV

ESTRUTURA ELEITORAL

SEÇÃO – I

MANDATOS

Art. 33º - Os titulares de cargos eletivos da estrutura administrativa da ADERE serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo reeleição.

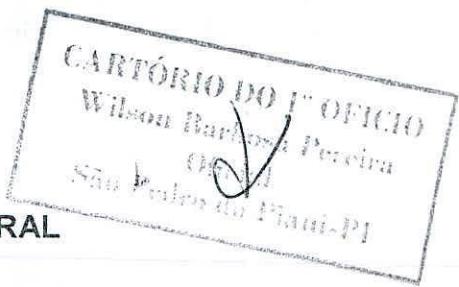
Parágrafo único – O término inicial dos mandatos será o décimo quinto dia útil do mês de Janeiro do ano em que se coincidir o mandato corrente.

SEÇÃO – II

COLÉGIO ELEITORAL

Art. 34º - Os titulares de cargos eletivos da ADERE serão eleitos pela maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios reunidos em Assembleia Geral.

SESSÃO – III



PROCESSO ELEITORAL

Art. 35º - O processo eleitoral será dirigido por Junta Eleitoral, a qual cuidará do processo de votação e apuração.

Parágrafo único – A junta eleitoral compor-se-á de um Presidente e um Secretário escolhidos na Assembleia Geral de que trata o Art. 17, I.



SEÇÃO – IV

ELEIÇÕES

Art. 36º - As eleições para a composição da Diretoria Executiva do conselho fiscal serão realizadas sob o critério do sufrágio direto, aberto e vinculado, mediante chamada nominal, na sede de entidade, no dia e hora marcada no Edital de Convocação.

SUBSEÇÃO – I

INSCRIÇÃO DA CHAPA

Art. 37º - Somente poderão concorrer a cargos eletivos os sócios, cujas candidaturas serão válidas quando formalmente encaminhadas para registro 48 (quarenta e oito) horas antes da realização o pleito.

I – É vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa e aquele que assim agir ficará impedido de participar, como candidato no processo eleitoral;

II – As chapas deverão obrigatoriamente apresentar candidatos a todos os cargos eletivos.

CAPÍTULO - V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º - As atividades e trabalhos desenvolvidos pela Associação em que funcionem com complexidade deverão ser reguladas através de Estatuto específico.

Art. 39º - A reforma total ou parcial deste Estatuto só será possível mediante aprovação em Assembléia Geral pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação.

Art. 40º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e será registrado em Cartório e publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Regeneração – PI, 04 de janeiro de 2017.

CARTÓRIO DO PIAUÍ
Wilson Barbosa Pereira
Oficial

Maria de Fátima Ferreira da Silva

Helena Maia Teixeira Nunes Carvalho

José de Oliveira Góes

José Joaquim Dálio

Monica Lacerda de Souza Bezerra

Maria da Costa e Silva

Maria Edileusa Lima de Moraes

Joséval de Moraes Pacheco Souza

Márcia Rosane Bezerra Pereira

Francisco Ferreira de Moraes

= REGISTRO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS =

O PRESENTE ESTATUTO FOI REGISTRADO SCB C N° 1015

AS FOLHAS DE NOS. 177 A 180, DO LIVRO DE N° A-006- REGISTRO

CIVIL DE PESOAS JURÍDICAS. - O REFERIDO É VERDADE E DOUTO.

EU, Wilson Barbosa Pereira, OFICIAL.

SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI, 05 DE JANEIRO DE 2017

Wilson Barbosa Pereira
WILSON BARBOSA PEREIRA

OFICIAL.

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
ARQUITETO
N°ANG 040713
Série 026

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
PADRÃO
N°ANG 084321
Série 037

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
N°ANG 089667
Série 105

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
N°ANG 089667
Série 105

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
N°ANG 089668
Série 105

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
N°ANG 089668
Série 105

Reconheço a(s) firma(s) de: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA A
EMÉRCIA GOMES DA SILVA S
supra mencionada.

Em testemunho da _____ da verdade.

São Pedro do Piauí-PI, 5/01/2017.

Wilson Barbosa Pereira - tabelião 1º Ofício

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
N°ANG 089663
Série 105

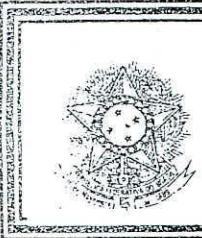
Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
N°ANG 089664
Série 105

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
N°ANG 089671
Série 105

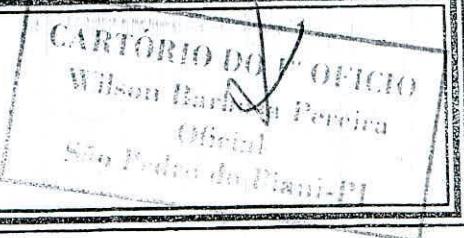
Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
N°ANG 089665
Série 105

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
N°ANG 089666
Série 105

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
N°ANG 089672
Série 105



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
WILSON BARBOSA PEREIRA
AV. PRESIDENTE GETÚLIO V, 671, CENTRO
SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI CEP 64430.000



= CERTIDÃO =
=====

CERTIFICO que o ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRICO, SOCIAL E CULTURAL DE REGENERAÇÃO=PIAUI=ADERE, DATA DO DE 04 DE JANEIRO DE 2017, CCM 40(QUARENTAS) ARTIGOS, FOI REGISTRADO NESTE CARTÓRIO SOB O Nº 1015, AS FOLHAS DE NºS. 177 a 180, DO LIVRO DE Nº A-006-REGISTRO CIVIL DA PESSOAS JURÍDICAS.- O REFERIDO É VERDADE E DOU F.º. - Eu, *Wilson Barbosa Pereira*, tabelião, o fiz e subscrevo.-

SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI, 05 DE JANEIRO DE 2017

EM TESTE " *(Signature)* " DA VERDADE

Wilson Barbosa Pereira
WILSON BARBOSA PEREIRA
OFICIAL.





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO
PIAUI - ADERE.

As vinte e três dias do mês de Abril do ano
de dois mil e dezessete as dezenove horas reúnam
os sócios da Associação de desenvolvimento comunitá-
rio e cultural de Regeneração - piaui Adere na sede
da associação localizada na Praça Severino Mire
número 39 'B para a eleição e posse da nova
diretoria da entidade. Após a abertura da Assembleia
estava presidente Márcia Redane Bezerra Pereira Pe-
ra Palavra para a secretária Maria da Costa de São
Bezerra que fez a leitura do edital de convocação
e em seguida franqueou a palavra para a presiden-
te que fez um balanço da sua gestão, e em seguida
franqueou a palavra para eventuais questionamentos
ninguém se manifestou, a sócia Maria da Costa
de Santa Bezerra pediu a palavra e propôs a
continuidade da presidente Márcia Redane Bezerra Pereira
Pe que foi aceito sem questionamento, sendo que a
assembleia passou a ser dirigida pela própria
indication da sócia Maria da Costa e Silva Sen-
tido assim aceito pelos demais presentes, sendo eleita
em seguida a permanecer os demais
membros da diretoria ficando assim constituída
Presidente - Márcia Redane Bezerra Pereira RG 1.163
CPF 564.811.603-91 Secretária - Maria da Costa e
Silva Bezerra RG 1.241.820 SSP-PI CPF 531
823-53 E Tesoureira - Maria da Costa e Silva R
408.774 SSP-PI CPF 217.387.423-34, n
não havendo mais nada a tratar deve-se por encerrada
a assembleia geral e para constar em ata.



Redare Blenda Pereira lanza a presente Ata
que após lida e aprovada vai assinada
por todos os presentes.

Maria pedro Blenda Pereira

maria da cruz de sausa Bezerra
José da Cruz Pereira

Astéle Nogueira Nunes Cordeiro

Maria das Dores de Melo Pereira

Jeanne de Melo Pereira Cordeiro
Maria da Costa e Silva



Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Júdiciais
AUTENTICAÇÃO
NºANG 042041
Série 181

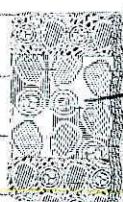
= REGISTRO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS =

A PRESENTE FOI REGISTRADA SOB O Nº 985, ÀS FOLHAS DE
NºS. 127, DO LIVRO DE Nº A-CC6-REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JU-
RÍDICAS.-

SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI, 31 DE AGOSTO DE 2016

WILSON BARBOSA PEREIRA

OFICIAL -

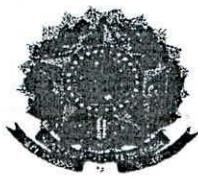


Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Júdiciais
ARQUIVAMENTO
NºANG 018767
Série 025

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Júdiciais
PADRÃO
NºANG 039722
Série 036



AUTENTICAÇÃO
Este é o original da presente fotocópia
Wilson 2
Tabelião de Notas Ofício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
WILSON BARBOSA PEREIRA
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 671, CENTRO
CEP. 64430000 - SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PIAUÍ fone 32801133

= C E R T I D Ã O =

C E R T I F C O que a ATA DA ASSIMELÉIA GERAL DE ELEIÇAO È POSSÈ DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVCLVIMENTO COMUNIRÁRIO E CULTURAL DE REGENERACÃO=PIAUI DATADA DE VINTE E TRES (23) DE ABRIL DE DCIS MIL E DEZESSEIS (23.04.2016), FCI REGISTRADA SOB O Nº 985, ÀS FOLHAS DE Nós. 127, DO LIVRO Nº A-006-REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS. O REFERIDO È VERDADE E DCU FÉ. EU, , OFICIAL, O FIZ È ASSINO.-

SÃO PÉDRO DO PIAUÍ=PI, 31 DE AGOSTO DE 2016

EM TESTE J DA VERDADE

WILSON BARBOSA PEREIRA
OFICIAL.-



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE
REGENERAÇÃO PIAUÍ-ADERE CNPJ 02 379 205/0001-55 PRAÇA SEVERINO
NUNNES Nº 39 B CENTRO FONES (86) 3293 11 17 (86)99935 6016 99558 3917
CEP 64.490-000 REGENERAÇÃO PIAUÍ
RÁDIO COMUNITÁRIA FM TRIBUNA 104,9 Mhz
COSELHO COMUNITÁRIO

RELATÓRIO

Em reunião ordinária realizada no dia 04 de maio de 2016, o Conselho Comunitário da rádio FM Tribuna, composto por membros do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Regeneração, Associação dos Idosos de Regeneração, Associação de Agentes Comunitários de Saúde de Regeneração, Paróquia de São Gonçalo da Regeneração e Igreja Adventista do 7º Dia, avaliou como positiva a programação desta emissora, tendo em vista que é totalmente voltada para as causas da comunidade.

Nos últimos dez anos a comunidade tem sido contemplada através das igrejas, grupos culturais, cantores, desportistas, associações, campanhas solidárias e jornalismo comunitário com espaço para todos. A rádio teve papel fundamental como laboratório para comunicadores locais que hoje exercem esta atividade em outras cidades ou como DJ's em eventos festivos. Cantores, escritores que laçaram seus trabalhos também tiveram na rádio o suporte para divulgação de suas obras.

A integração da comunidade através do esporte é outro ponto positivo, pois a rádio apoia integralmente todos os eventos esportivos no município. O incentivo às práticas para uma vida saudável com apoio às ações de saúde e educação. No momento está em produção um programa específico para orientação ao trabalhador rural com a participação de agrônomos do Colégio Agrícola da cidade. A participação ativa dos ouvintes na programação mostra importância da rádio para a população.

Este conselho aprova a programação da rádio comunitária FM Tribuna e apoia a renovação da concessão em apreço.

Regeneração-04 de maio de 2016

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Regeneração - PI

CNPJ 06.509.608/0001-22

Antônio Luiz de Sousa

Antonio Luiz de Sousa

RG 411.809 SSP-PI

CPF 130.510.083-20

Representante

Missão Costa Norte da Igreja Adventista do 7º Dia

CNPJ 01.104.932/0014-61

Luiz Pereira da Silva

Luiz Pereira da Silva

RG 706.787- SSP-pi

CPF 296.579.703-34

Representante

Associação de Agentes Comunitários de Saúde de Regeneração

CNPJ 04.651.757/0001-04

Wilton Moura Silva

Wilton Moura Silva

RG 848.379 SSP-pi

CPF 353.939.553-91

Representante

Associação dos Idosos de Regeneração- Piauí

CNPJ 00.180.381/0001-38

Francisco Rodrigues da Silva

Francisco Rodrigues da Silva

RG 4.117.839 SSP-Pi

CPF 239.543.373-04

Representante

Paróquia de São Gonçalo da Regeneração

CPJ 06.516.967. 0027-46

P. Francisco Robert Aves Passos

Francisco Robert Aves Passos

RG 2302.746 SSP-pi

CPF 006.604.135-37

Pároco

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO
PIAUI-ADERE

RÁDIO CUMUNITÁRIA FM TRIBUNA 104,9 mhz

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA FEIRA

06:00h Abertura

06:05h às 06:55h Desperta Camponês

Programa do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Regeneração, com informações ao homem do campo sobre agricultura sustentável atividades do sindicato.

07:00h às 07:55 Tribuna Informativa

Jornalismo Comunitário

Programa de responsabilidade da emissora com informações sobre os fatos da cidade e das comunidades rurais, com a participação popular relatando problemas das comunidades entrevistas com autoridades respondendo aos questionamentos da população . Notícias do estado e do país.

08:00h às 08:55h Manhã de Sucesso

Programa musical voltado para o público jovem,com prioridade para bandas de pop rock nacional

09:00h às 11:55h Cidade em Movimento

Programa musical e informativo com a participação popular, realização

de promoções e distribuição de brindes para os ouvintes.Dicas de Saúde, leitura, culinária, musica regional e um resumo dos acontecimentos e musica de todos os ritmos.

12:00h às 12: 25 A voz da profecia

Programa da Igreja adventista do 7º dia, com palestras e hinos de louvor a deus.

12:30 às 12:55 Tribuna Esportes

Programa de incentivo ao esporte local, com relatos de todos os eventos esportivos das comunidade urbanas e rurais do município.notícias estaduais e nacionais sobre esporte.

13:00h às 14:55h Alternativa Musical

Musical com a participação do ouvinte e especiais com artistas nacionais.

15:00 às 16:55 Show da Tarde

Musica regional, com prioridade para os cantores e bandas de Regeneração,participação do ouvinte com sorteio de brindes.

17:00 às 17:55 Mistura de Sucessos

Musica de todos os ritmos

18:00h Encerramento da Programação

TERÇA E QUARTA FEIRA

06:00h Abertura

06:05h às 06:55h Bom Dia Cidade

Cantorias e vaquejadas preservando a cultura nordestina com repentistas e violeiros.

07:00h às 07:55h Tribuna Informativa

08:00h às 08:55h Manhã de Sucessos

09:00h às 11:55h Cidade em Movimento

12:00h às 12:25h A voz da Profecia

12:30h às 12:55h Tribuna Esportes

13:00h às 14:55h Alternativa Musical

15:00h às 16:55h Show da Tarde

17:00h às 17:55h Mistura de Sucesso

18:00h Encerramento da Programação

QUINTA E SEXTA FEIRA

06:00h Abertura

06:05h às 06:55h Forrozão Mangueirão

Musical voltado para o forró pé de serra e bandas locais, com a participação do ouvinte.

07:00h às 07:55h Tribuna informativa

08:00h às 08:55h Manhã de Sucesso

09:00h às 11:55h Cidade em Movimento

12:00h às 12:25h A Voz da Profecia

12:30h às 12:55h Tribuna Esportes

13:00h às 14:55h Alternativa musical

15:00h às 16:55h Show da Tarde

17:00h às 17:55h Quinta Feira – Desperta Camponês

Sexta feira Conexão do Reggae

Musical voltado para cultura do reggae com informações sobre cantores e grupos de reggae, com a participação dos ouvintes.

18:00h Encerramento da Programação

SABADO

06:00h Abertura

06:05h às 07:25h Forrozão mangueirão

07:30h às 08:55h Sabadão Sertanejo

Musical voltado para musica sertaneja com duplas caipiras e sertanejo universitário onde ouvinte indica quais duplas quer ouvir.

09:00h às 10:55h Vida Pastoral

Programa da Igreja Católica sob a responsabilidade da paróquia de São Gonçalo da Regeneração onde os grupos de pastoral apresentam as atividades da paróquia, fazem leituras bíblicas e tocam musica religiosa.

11:00h às 11:55h Musica infantil

Programa com musica educativa voltada para o público infantil

12:00h às 13:55h Alternativa Musical

14:00h às 16:55h Mistura de Sucesso

17:00h às 17:55h Arquivo musical

Musical exclusivo dos anos 1960, 1970 e 1980 com a participação popular

18:00h Encerramento da Programação

DOMINGO

06:00 Abertura

06:05h às 07:55h A Voz da Profecia

08:00h às 11:55h Arquivo musical

12:00h às 15:55h Modulação Máxima

Programa musical e informativo com temas como educação incluindo radio aulas de língua portuguesa e gincanas, com prioridade para música popular brasileira.

16:00h !7:55h Jesus te Ama

Programa religioso católico, com leitura bíblica, hinos de louvor a Deus e leituras Bíblicas.

18:00h Encerramento da Programação

06 JAN 2017



Ilmo^s sr^a Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
M.D. coordenadora geral de Radiodifusão comunitária
Secretaria de serviços de comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão comunitária
Esplanada dos ministérios Bloco R 3º Andar
CEP - 70044-900 - Brasília - DF

RECORREGER
06 JAN 2017



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
E CULTURAL DE REGENERACÃO - PS
END- PRACA SEVERINO NUNES Nº 39
CEP - 64490-000

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049324/2015 Localidade / UF: REGENERAÇÃO/PI
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DE REGENERACAO
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																				
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																					
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr></thead><tbody><tr><td>MARCIA REJANE BEZERRA PEREIRA</td><td>564.811.603-91</td><td>Presidente</td><td>23/04/2016 23/04/2018</td><td></td></tr><tr><td>Maria da Cruz de Sousa Bezerra</td><td>535.550.823-53</td><td>Secretário</td><td>23/04/2016 23/04/2018</td><td></td></tr><tr><td>Maria da Costa e Silva</td><td>217.387.423-34</td><td>Tesoureiro</td><td>23/04/2016 23/04/2018</td><td></td></tr></tbody></table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	MARCIA REJANE BEZERRA PEREIRA	564.811.603-91	Presidente	23/04/2016 23/04/2018		Maria da Cruz de Sousa Bezerra	535.550.823-53	Secretário	23/04/2016 23/04/2018		Maria da Costa e Silva	217.387.423-34	Tesoureiro	23/04/2016 23/04/2018	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																	
MARCIA REJANE BEZERRA PEREIRA	564.811.603-91	Presidente	23/04/2016 23/04/2018																		
Maria da Cruz de Sousa Bezerra	535.550.823-53	Secretário	23/04/2016 23/04/2018																		
Maria da Costa e Silva	217.387.423-34	Tesoureiro	23/04/2016 23/04/2018																		
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																					
MARCIA REJANE BEZERRA PEREIRA	564.811.603-91	Presidente	23/04/2016 23/04/2018																		
Maria da Cruz de Sousa Bezerra	535.550.823-53	Secretário	23/04/2016 23/04/2018																		
Maria da Costa e Silva	217.387.423-34	Tesoureiro	23/04/2016 23/04/2018																		

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 3 (Ofício 02/2016 1184457).
 - 1.1) Data do recebimento: 10/6/2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 14 (Ofício 01 1617446).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, XII;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º. Irregular;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 21;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 22 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 20 (dois anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. .
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 15 a 17 (Ofício 01 1617446). (23/4/2016 - 23/4/2018)
Presidente: Márcia Rejane Bezerra Pereira; (30/10/1971 - 564.811.603-91)
Secretário(a): Maria da Cruz de Sousa Bezerra; (8/5/1969 - 535.550.823-53)
Tesoureiro(a): Maria da Costa e Silva. (18/11/1957 - 217.387.423-34)
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 11 a 13 (Ofício 02/2016 1184457).
- 5) CNPJ: fl. 6 (Ofício 02/2016 1184457).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 5 (Ofício 02/2016 1184457).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4. Irregular.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 19 a 25 (Ofício 01 1617446).

***PENDÊNCIAS:

- No estatuto social: (I) os arts. 4º e 6º, II preveem que a admissão do associado está condicionada à aprovação pela diretoria, o que é vedado; não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; (II) não está expresso que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez; e (III) não há previsão do Conselho Comunitário e do modo de funcionamento.

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5243/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049324/2015-53.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Regeneração**, estado do **Piauí**, apresentou resposta à exigência, por meio do Ofício 01 1617446.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. Os arts. 4º e inciso II do art. 6º do estatuto estão em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringem o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de <u>toda e qualquer pessoa física ou jurídica</u>, em desacordo com o mesmo dispositivo.</p> <p>b . Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria.</p>

21/9/2015.

c. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 13/03/2017, às 14:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1728816** e o código CRC **556517CF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049324/2015-53

SEI nº 1728816



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9715/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
E CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE**

Praça Severino Nunes, S/N - Centro

64.490-000 - Regeneração - PI

CNPJ nº 02.379.205/0001-55

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo
nº 53900.049324/2015-53.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5243/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1728848** e o código CRC **98A10CCD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9715/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049324/2015-53 - Nº SEI: 1728848

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SERAD/CGRC

ENDERECO / ADR

Ofício nº 9715 /2017/SEI-MCTIC, 21/03/2017
53900-049324/2015-53

CEP / CODE POSTAL

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E
CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE
PRAÇA SEVERINO NUNES, S/N - CENTRO
64.490-000 REGENERAÇÃO - PI

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITY / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE L'ÉVÉNEMENTCARÁMBIO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

30/03/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Maria Regine B. Pacheco

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MATRÉLÉ DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTCódigo 1
Data 2017-03-30

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Rastreamento de Objetos Of. Nº 9715/2017 / 1802413)

FCI4637-16

SEI 53900-049324/2015-53 / pg. 23

114 x 166 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 69427871 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27 MAR 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASÍLIA BSB

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /

/ /

/ /

: h

: h

: h

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Sociedade Brasileira de Tecnologia, Inovação e Comunicação

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR
Sociedade Brasileira de Tecnologia, Inovação e Comunicação - SBTIC
Centro de Desenvolvimento Comunitário - CenC
Edifício dos Ministérios Bloco R Sala 367, Anexo Centro
Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

01250 024 899 / 2017-23

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SOCIAL E CULTURAL DE REGENERAÇÃO
PIAUI-ADERE
CNPJ 02.379.205/0001-55 SEDE PRAÇA SEVERINO NUNES Nº 39/S CENTRO
FONES (86) 3293 1117 (86) 99935 6016 CEP 64.490-000 REGENERAÇÃO PIAUI

Ofício nº 02/2017

Regeneração, 24 de Abril de 2017

Sra Coordenadora Geral

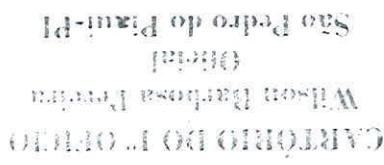
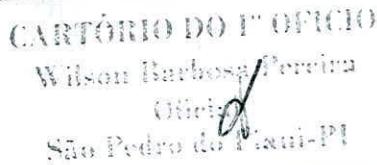
Ao tempo em que cumprimento V.Sª, encaminho alterações estatutárias conforme orientações contidas na nota técnica nº 5243/2017 SEI – MCTIC encaminhada a esta Associação, através do oficio nº 9715/2017/SEI- MCTIC.

Na certeza do atendimento às recomendações e sem mais para o momento reitero votos de consideração e apreço

Marcia Rejane B. Pereira
Marcia Rejane Bezerra Pereira
Presidente da ADERE

Ilmª Srª Inalda Celina Madio
M.D Coordenadora- Geral de Radiodifusão Comunitária
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios. Bôsco R 3º andar
Cep 70044-900/ Brasília - DF

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 02/05/17 às 15:30 horas
Assinatura: Conceição



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, SOCIAL E
CULTURAL DE REGENERAÇÃO – PIAUÍ
- ADERE -

ESTATUTO SOCIAL

TITULO ÚNICO

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, SOCIAL E CULTURAL

CAPÍTULO – I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO – I

CONSTITUINTE E SEDE

Art.1º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural – ADERE, entidade civil, fundada em 10 de junho de 1997, na cidade de Regeneração – PI, Estado do Piauí, onde tem sua sede e foro, localizada na Praça São Gonçalo, S/N, Bairro Centro, com prazo de duração indeterminado e base de atuação e territorial em todo o município de Regeneração – PI, reger-se-á por este Estatuto e suas normas complementares, observadas, observadas as seguintes disposições primordiais.

I – É integrada exclusivamente pelos filhos e amigos de Regeneração – PI, maiores de 18 anos ou emancipados, na pessoa de seus representantes legais, residentes e domiciliados na área de atuação da Associação.

II – É uma entidade filantrópica, não tem finalidade lucrativa, não realizando distribuição de lucros ou dividendos aos associados e dirigentes da entidade.

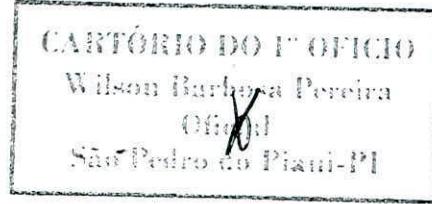
III – Tem personalidade jurídica própria, distintas de seus associados, que não respondem ativa, passiva, solidária ou subsidiariamente pelos atos por ela praticados, sendo representada ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por seu presidente, que pode constituir mandatário.

Parágrafo único – Complementam este Estatuto outras normas aditadas para regular as atividades da entidade.

SESSÃO II

PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2º - A ADERE é uma associação autônoma e democrática que tem por princípio a união, a valorização, e o desenvolvimento comunitário, social e cultural de Regeneração – PI, tendo os seguintes objetivos:



I – Promover o desenvolvimento social e comunitário da população de Regeneração – PI;

II – Promover e incentivar as organizações sociais, entidades classistas, educacionais, religiosas e filantrópicas;

III – Proteger, defender, amparar e prestigiar os movimentos populares;

IV - Defender e amparar as justas aspirações da população, buscando melhorar as condições de vida da comunidade e automaticamente melhorando o nível de vida das famílias:

V – Promover a liberdade de expressão:

VI – Democratizar a comunicação popular:

VII – Promover a assistência social, recreativa e cultural da população;

VIII – Representar todos os seus associados junto aos poderes constituidos: Federal, Estadual e Municipal, bem como junto a todos os setores da iniciativa privada;

IX – Desenvolver todo e qualquer tipo de atividade ou trabalho que gere desenvolvimento para o Município;

X – Articular junto aos órgãos do governo ações que tragam benefícios desenvolvimentistas para o Município e a comunidade em geral;

XI – Promover uma política de Comunicação dentro do próprio Município com intuito de informar a comunidade, criando para tanto o Serviço de Radiofusão Comunitária, através de vínculo de comunicação, com a participação de outras associações.

XII – Executar serviço de radiofusão comunitária.

Art. 3º - Para atingir seus objetivos a ADERE poderá:

I – Participar os atos necessários em defesa dos direitos e interesses dos associados, em qualquer esfera administrativa ou instância judicial;

II – Poderá constituir pequenas empresas, comitês, grupos e outras formas de trabalho para melhor cumprimento de seus objetivos;

III – Implantar e manter veículo de comunicação comunitária, para o qual será um Conselho Comunitário, para fins de fiscalização do mesmo;

IV – Desenvolver atividades e serviços voltados para a execução dos princípios estabelecidos;

V – Obter empréstimos ou financiamentos junto às instituições financeiras, destinados a compra de equipamentos e instalações físicas, bem como a sua manutenção;

VI – Adquirir bens móveis ou imóveis e deles dispor na forma prevista neste Estatuto;

VII – Manter e firmar convênios e contratos públicos ou privados para a sua manutenção;

VIII – ~~Participar de eventos municipais, estaduais, interestaduais de interesse dos associados da Associação e do Município, entre outros.~~



Wilson Barbosa Pereira
SEI 01250.024899/2017-23 / pg. 3
Ofício 02/2017 (1846276) - Técnico de Ofício



SESSÃO - III

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São considerados sócios aqueles que, sem impedimentos legais forem admitidos mediante aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 5º - Os sócios poderão contribuir com taxas a serem estipuladas para custeio de eventuais despesas mediante acordo aprovado pela maioria absoluta a Assembleia Geral em reunião específica.

Art. 6º - São três as categorias de associados:

I – fundadores, os que assinarem a ata de constituição da ADERE;

II – efetivos, os que expressarem, por escrito, suas intenções de pertencerem a esta Associação e obtiverem deferimento da Diretoria Executiva;

III – beneméritos, os que associados ou não, prestarem relevantes e excepcionais serviços a ADERE e à comunidade;

IV – não podem associar-se em espécie alguma, pessoas que exerçam cargo vitalício;

Parágrafo único – a concessão de título benemérito dar-se-á deliberação de um terço dos associados, reunidos em assembleia geral, especialmente convocada para tal, na forma deste estatuto.

SUBSEÇÃO – I

DIREITO DOS ASSOCIADOS

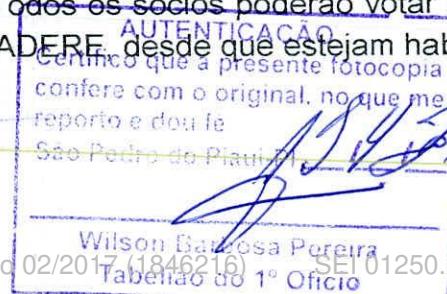
Art. 7º - São direitos dos associados:

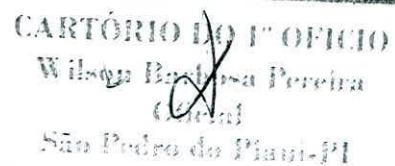
I – fundadores: votar e ser votado para cargos eletivos, desde que preenchidas as exigências contidas neste estatuto, tomar parte nas Assembleias Gerais com direito a voz e voto, propor a adoção de medidas compatíveis, administrativas, jurídicas ou de qualquer natureza ou ordem, junto aos órgãos competentes, contra atos que firam interesses e direitos dos associados, e ainda, desassociar-se, mediante requerimento ao Presidente;

II – efetivos: tomar parte nas Assembleias Gerais com direito a voz e voto, propor a adoção de medidas compatíveis, administrativas, jurídicas ou de qualquer outra natureza, junto à essa Associação, e ainda desassociar-se, mediante requerimento ao Presidente;

III – beneméritos: os mesmos dos sócios efetivos/

IV – Todos os sócios poderão votar e serem votados para a composição do quadro diretivo da ADERE, desde que estejam habilitados perante a Associação.





SUBSEÇÃO – II

DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São deveres dos associados:

I – respeitar e fazer respeitar este Estatuto e demais normas emanados dos órgãos representativos desta Associação;

II – lutar pela defesa dos princípios e consecução dos objetivos consagrados neste Estatuto;

III – elevar o prestígio e o nome da ADERE manter elevado espírito de colaboração com a entidade e seus integrantes;

IV – exercer com dedicação o cargo para o qual foi eleito ou nomeado;

V – convocar reuniões extraordinárias com requerimento por escrito com destino ao Presidente, assinado por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros, o qual deve constar, especificado, o motivo ou tema da reunião.

SUBSEÇÃO – III

DESLIGAMENTO

Art. 9º - O desligamento de qualquer associado ocorrerá:

I – voluntariamente, desde que quite com a ADERE mediante requerimento dirigido ao Presidente;

II – ex officio, por relevante descumprimento a dispositivo deste Estatuto, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos membros reunidos em Assembleia Geral;

Parágrafo único – o desligamento do associado produzirá efetivo quanto aos respectivos direitos e deveres.

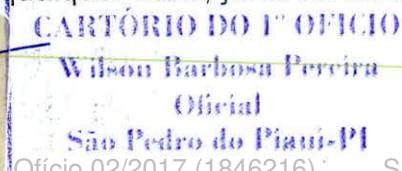
SUBSEÇÃO – IV

PENALIDADES

Art. 10º - Aos associados que infringirem os dispositivos deste Estatuto ou de normas a ele complementares, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão
- III – expulsão.

Art. 11º - A pena de advertência será aplicada ao associado que cometer faltas consideradas leves, e que deixar de cumprir, no prazo estipulado, as obrigações assumidas, a qualquer título, junto a ADERE.



Art. 12º - A pena de suspensão, que não excederá a 60 (sessenta) dias, improrrogável, será aplicada ao reincidente em faltas já punidas com a pena de advertência.

Art. 13º - A pena de exclusão será aplicada ao associado que:

- I – falta, intencionalmente, com o cumprimento de suas obrigações;
- II – desobedecer determinações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, ferindo os bons propósitos da entidade;
- III – houver sido aceito por falsa informação;
- IV – reincidir em qualquer falta que tenha dado motivo a suspensão.

Parágrafo único – o associado que tenha sido eliminado do quadro social poderá reingressar a ADERE, desde que a reabilite a juízo de 2/3 (dois terços) dos sócios reunidos em Assembleia Geral.

Art. 14º - As penalidades serão impostas pela Diretoria Executiva, por propostas de seu Presidente e julgadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios reunidos em Assembleia Geral.

Art. 15º - As penas de suspensão e de exclusão privam o associado de todos os seus direitos estatutários, não o isentando, no caso de suspensão, em qualquer caso das obrigações até então contraídas.

CAPÍTULO – II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

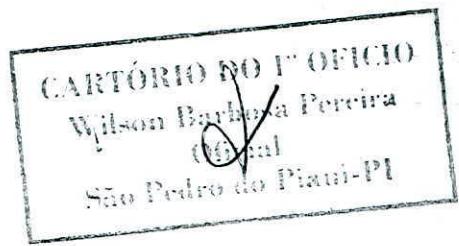
Art. 16º - A estrutura Administrativa da ADERE compreende:

- I – a Assembleia Geral;
- II – a Diretoria Executiva;
- III – o Conselho Fiscal.

Parágrafo único – os cargos eletivos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão exercidos em regime de voluntariado não remunerado.



Art. 17º - São Membros da Assembleia Geral todos os sócios



- I – fundadores;
- II – efetivos
- III – beneméritos

SUBSEÇÃO – II

COMPETÊNCIA

Art. 18º - A Assembleia Geral é órgão máximo da ADERE, soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a ela compete:

I – reunir-se ordinariamente, em cada biênio, no décimo dia útil do mês de janeiro, para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II – reunir-se anual e ordinariamente, no décimo dia útil do mês de janeiro, para exame, discussão e votação das contas da Diretoria Executiva;

III – reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário, para:

- a) aprovar, reformar ou alterar o Estatuto e resolver casos nele omissos;
- b) decidir sobre incorporação, fusão, cisão ou dissolução da entidade, com aprovação da maioria absoluta dos membros com direito a voto;
- c) discutir, aprovar ou desaprovar toda e qualquer questão relativa a ADERE;
- d) autorizar a alienação de bens da ADERE;
- e) autorizar a assinatura de convênios e a realização de empréstimos junto a instituições financeiras;
- f) fixar o valor das mensalidades da Associação;
- g) tomar conhecimento das atividades da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Parágrafo único – As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos membros, exceto nos casos determinados neste Estatuto.

SUBSEÇÃO – III

CONVOCAÇÃO

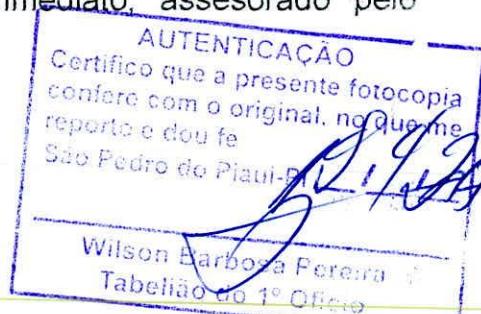
Art. 19º - A Assembleia Geral reunir-se-á mediante convocação, sob a forma de Edital do Presidente da ADERE, o qual dar-se-á com antecedência de 20 (vinte) dias, quando ordinárias e 10 (dez) dias, quando extraordinárias.

Parágrafo único – A Assembleia Geral é aberta e dirigida pelo presidente da ADERE ou, estando impossibilitado, por seu Substituto imediato, assessorado pelo Secretário.



SEÇÃO – II

DIRETORIA EXECUTIVA



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Wilson Barbosa Pereira

Oficial

São Pedro do Piauí-PI

SUBSEÇÃO – I**COMPOSIÇÃO**

Art. 20º - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de 02 (dois) anos podendo ser reeleita.

Art. 21º - A Diretoria compõe-se de: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

SUBSEÇÃO – II**COMPETÊNCIA**

Art. 22º - Compete à Diretoria Executiva:

I – gerir a entidade de acordo com os princípios e objetivos consagrados neste Estatuto;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e suas normas complementares;

III – fiscalizar a utilização dos recursos oriundos de empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, repassados à Associação;

IV – elaborar e apresentar a prestação de contas, os balancetes e as demonstrações financeiras;

V – autorizar a aquisição de bens;

VI – reunir-se, em sessão, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

SUBSEÇÃO – III**PROIBIÇÕES**

Art. 23º - É vedado, a qualquer membro da Diretoria Executiva, a utilização do nome da entidade, ou do exercício da livre gestão, com objetivo de realiar promoção pessoal, por cujos atos responderá administrativamente, civil e penalmente, na medida do alcance dos atos praticados.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
São Pedro do Piauí-PI

SUBSEÇÃO – IV**ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS**

Art. 24º - Compete aos membros da Diretoria Executiva:

I – ao Presidente:

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original, no que me reporto e dou fé
São Pedro do Piauí-PI

Wilson Barbosa Pereira
Tabelião do 1º Ofício

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
São Pedro do Piauí-PI

- a) representar a entidade em Juízo ou fora dele, pessoalmente ou por mandatário legalmente constituído;
- b) presidir a administração da entidade, praticando atos de livre gestão, necessários à consecução de seus objetivos;
- c) convocar eleições da entidade, as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- d) ordenar as despesas necessárias, movimentar as contas bancárias e assinar os cheques de responsabilidade da entidade juntamente com o Tesoureiro;
- e) praticar atos da Diretoria Executiva, acessorado e auxiliado pelos demais integrantes;
- f) apresentar anualmente relatórios e contas da Diretoria Executiva ao Conselho Fiscal;
- g) celebrar convênios e firmar contratos de qualquer natureza, de interesse da entidade, rescindindo-os quando necessário;
- h) contratar e fixar remuneração e condições de trabalho dos funcionários da entidade, ao referendum da Diretoria Executiva;
- i) transmitir a Presidência ao Substituto legal, em seus afastamentos temporários quando superior a 10 (dez) dias;
- j) assinar as atas das decisões, o relatório anual e a correspondência oficial, bem como rubricar os livros da entidade;
- l) exercer outras atividades, quando autorizadas pela Assembleia Geral;
- m) Propor e aplicar as penalidades previstas neste Estatuto.

II – ao Secretário

- a) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo e posteriormente, lendo as competentes atas;
- b) ter sua guarda os arquivos da entidade, mantendo estes com sua escritura atualizada, executando os livros contábeis e financeiros;
- c) substituir o Tesoureiro ou o Presidente, nas suas faltas e impedimentos eventuais.

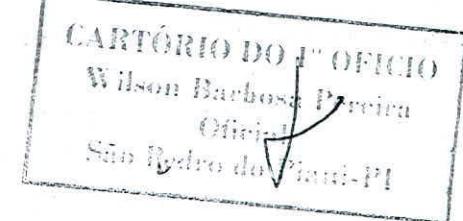
III - ao Tesoureiro

- a) supervisionar o movimento financeiro da Associação;
- b) realizar a execução orçamentária, assinando os cheques de responsabilidade da ADERE, juntamente com o presidente;
- c) Ter sob sua responsabilidade os valores e bens patrimoniais da entidade, inclusive os competentes livros, registros e arquivos contábeis e financeiros, que serão por si assinados;
- d) organizar toda a documentação necessária à escrituração contábil da entidade, para escrituração por profissional habilitado;
- e) apresentar regularmente os balancetes e balanços financeiros da entidade;
- f) realizar tarefas correlatas definidas pelo Presidente;
- g) substituir o Secretário, nas suas faltas e impedimentos eventuais;

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com o original, no que me
reporto e dou fé
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
São Pedro do Piauí-PI



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
São Pedro do Piauí-PI
Oitavo Q2/2017 (1846216)



Parágrafo único – Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da ADERE, no regular exercício de sua gestão.

SEÇÃO – III

CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros, eleitos bianualmente pela Assembleia Geral Ordinária da Associação, permitida reeleição.

Art. 26º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

CAPÍTULO – III

GESTÃO PATRIMONIAL

SEÇÃO – I

CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 27º - O patrimônio da ADERE é constituído de bens, direitos e obrigações.

Art. 28º - Constituem receitas da ADERE as provenientes de:

- I – contribuições dos associados;
- II – bens patrimoniais;
- III – aplicações financeiras e restituições de indébitos;
- IV – empreendimentos, atividades e serviços;
- V – doações, subvenções, auxílios, contribuições terceiros e legados;
- VI – receitas provenientes da prestação de serviços aos associados e outros usuários;
- VII – outras origens, desde que devidamente contabilizada.



SEÇÃO – II

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO – I

EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTO

Art. 29º - O exercício financeiro da entidade coincidirá como ano civil.

Art. 30º - O orçamento anual será elaborado tendo em vista:



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
São Pedro do Piauí-PI

I – o custeio das atividades administrativas, inclusive de manutenção do patrimônio;

II – o planejamento estratégico dos projetos e atividades a serem desenvolvidas;

III – os investimentos necessários à consecução dos objetos programáticos

IV – o montante e forma de aporte das receitas necessárias e adequadas.

Art. 31º - A proposta de orçamento anual, juntamente com o plano de execução será encaminhada ao Conselho Fiscal, no primeiro bimestre do exercício em referência.

SUBSEÇÃO – II

DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O patrimônio da entidade será:

I – disposto da maneira compatível ao instituto jurídico, ouvidos a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal, nos casos de incorporação ou cisão da entidade;

II – doadó à entidades assemelhadas, na hipótese de dissolução.

CAPÍTULO – IV

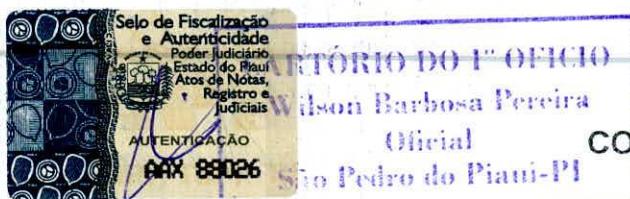
ESTRUTURA ELEITORAL

SEÇÃO – I

MANDATOS

Art. 33º - Os titulares de cargos eletivos da estrutura administrativa da ADERE serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo reeleição.

Parágrafo único – O término inicial dos mandatos será o décimo quinto dia útil do mês de Janeiro do ano em que se coincidir o mandato corrente.



COLÉGIO ELEITORAL

SEÇÃO – II

Art. 34º - Os titulares de cargos eletivos da ADERE serão eleitos pela maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios reunidos em Assembleia Geral.

SESÃO – III



PROCESSO ELEITORAL

Art. 35º - O processo eleitoral será dirigido por Junta Eleitoral, a qual cuidará do processo de votação e apuração.

Parágrafo único – A junta eleitoral compor-se-á de um Presidente e um Secretário escolhidos na Assembleia Geral de que trata o Art. 17, I.

SEÇÃO – IV

ELEIÇÕES

Art. 36º - As eleições para a composição da Diretoria Executiva do conselho fiscal serão realizadas sob o critério do sufrágio direto, aberto e vinculado, mediante chamada nominal, na sede de entidade, no dia e hora marcada no Edital de Convocação.

SUBSEÇÃO – I

INSCRIÇÃO DA CHAPA

Art. 37º - Somente poderão concorrer a cargos eletivos os sócios, cujas candidaturas serão válidas quando formalmente encaminhadas para registro 48 (quarenta e oito) horas antes da realização o pleito.

I – É vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa e aquele que assim agir ficará impedido de participar, como candidato no processo eleitoral;

II – As chapas deverão obrigatoriamente apresentar candidatos a todos os cargos eletivos.

CAPÍTULO - V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º - As atividades e trabalhos desenvolvidos pela Associação em que funcionem com complexidade deverão ser reguladas através de Estatuto específico.

Art. 39º - A reforma total ou parcial deste Estatuto só será possível mediante aprovação em Assembléia Geral pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação.

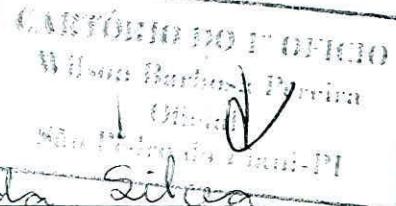
Art. 40º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e será registrado em Cartório e publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí.



Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registros e
Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com o original, no que me
reparei e dou fé
São Pedro do Piauí

Regeragem - PI, 04 de janeiro de 2017.

Wilson Barbosa Pereira
Tabelião do 1º Ofício



Maria de Fátima Ferreira da Silveira

Hélane Maria Teixeira Nunes Cavalcante

José de Jesus Pacheco
Júlio César da Silva

Maria das Neves Bezerra Bezerra

Maria da Costa e Silva

Maria Edileusa Lima de Moraes
Joana de Moraes Pacheco Bezerra

Márcia Rejane Bezerra Pereira

Francisco Ferreira de Moraes

=REGISTRO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS=

=====

O PRESENTE ESTATUTO FOI REGISTRADO



AS FOLHAS DE NOS. 177 a 180, DO LIVRO DE N° A-CC6- REGISTRO

CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

EU, Wilson Barbosa Pereira, OFICIAL,-

SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI, 05 DE JANEIRO DE 2017



wilson Barbosa Pereira

OFICIAL,-



Reconheço a(s) firma(s) de: MARIA DE FÁTIMA
FERREIRA DA SILVEIRA
EMILSON GOMES RODRIGUES DE MORAES

supra mencionada.

Em testemunho da _____ da verdade.

São Pedro do Piauí-PI, 5/1/2017.

Wilson Barbosa Pereira

Wilson Barbosa Pereira - Tabelião 1º Ofício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
WILSON BARBOSA PEREIRA
AV. PRESIDENTE GETÚLIO V, 671, CENTRO
SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI CEP 64430.000

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
São Pedro do Piauí-PI

= C E R T I D Ã O =
=====

C E R T I F I C O que o ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, SOCIAL E CULTURAL DE REGENERAÇÃO=PIAUI=ADERE, DATA DO DE 04 DE JANEIRO DE 2017, COM 40(QUARENTAS) ARTIGOS, FOI REGISTRADO NESTE CARTÓRIO SOB O Nº 1015, ÀS FOLHAS DE NºS. 177 a 180, DO LIVRO DE Nº A-006-REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.- O REFERIDO À VERDADE E DCU FÉ.-EU, Wilson Barbosa Pereira, TABELIÃO, O FIZ SUBSCREVO:-

SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI, 05 DE JANEIRO DE 2017

"EM TESTO" W " DA VERDADE
Wilson Barbosa Pereira
WILSON BARBOSA PEREIRA
OFICIAL.



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, SOCIAL E CULTURAL DE REGENERAÇÃO-

PIAUI-ADERE

CNPJ 02.379.205/0001-55. SEDE PRAÇA SEVERINO NUNES, Nº 39/S-CENTRO

FONES (86) 3293-1117 (86) 99935-6016 CEP 64.490-000 REGENERAÇÃO-PIAUI

Alterações estatutárias para adequação à portaria nº 4334/2015 SEI-MC

Art. 4º passa a ter a seguinte redação : São considerados sócios toda e qualquer pessoa física ou jurídica que manifestarem interesse em pertencerem aos quadros desta associação.

Art. 6º Inciso II passa a ter a seguinte redação: São sócios efetivos toda e qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade atendida pela ADERE, admitidas de forma gratuita.

CAPITULO II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art 16º A estrutura Administrativa da ADERE compreende

- I - A Assembléia Geral
- II - A Diretoria Executiva
- III- O Conselho Fiscal
- IV- O Conselho Comunitário

Art. 20º A associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de (02) dois anos podendo ser reeleita por igual período.

Art. 25º

A - O Conselho Comunitário é composto por (05), cinco entidades legalmente constituídas sócias da ADERE, que indicam seus representantes com mandato de (02) anos podendo ser renovado por igual período.

Art. 26º

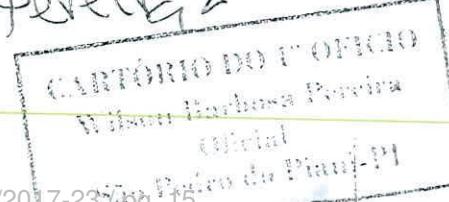
A - O Conselho Comunitário, reunir-se-á a cada (2) dois meses para analisar a dinâmica e o perfil da programação da emissora , aprovando ou propondo alterações,conforme suas atribuições.

Art. 33º Os titulares de cargos eletivos da estrutura administrativa da ADERE serão eleitos para o mandato de (02) dois anos, permitida a reeleição por igual período.

=A V E R B A C Ã O =

A PRESENTE ALTERAÇÃO ES ESTATUTO FOI AVERPADA AO LADO DO REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, SOCIAL E CULTURAL DE REGENERAÇÃO-PIAUI, REGISTRADO O ESTATUTO SOU O Nº 1015, AS FOLHAS DE NºS. 177 a 180, DO LIVRO DE Nº A-006-REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI, 19/4/2017.

Marcia Redane Bezerra Pereira X





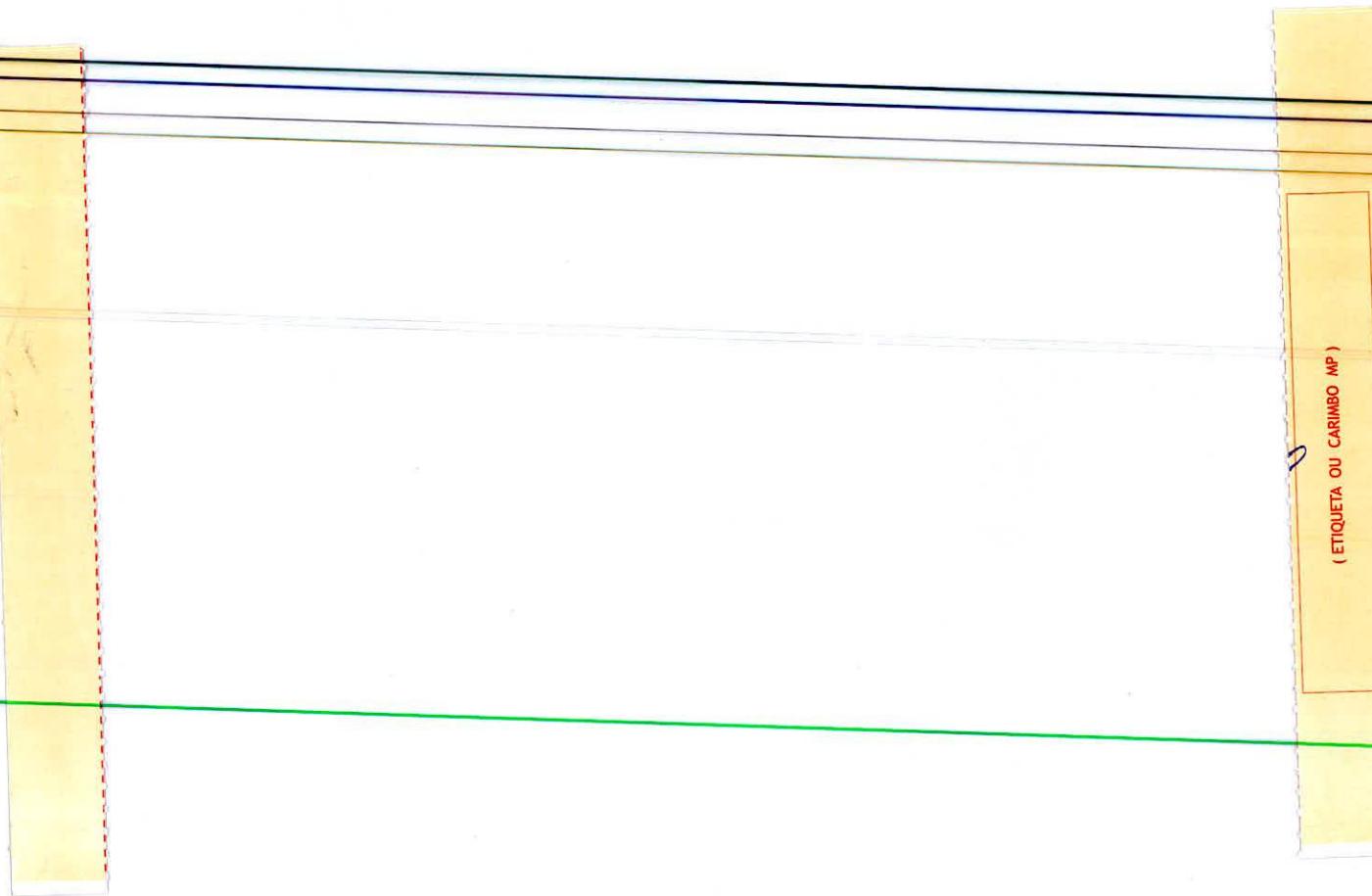
ILM² SRA9 - JIVAI DA CELINA MÁDIO

M.D. COORDENADORA - GERAL DE MODIFICAÇÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS Bloco R 3º ANDAR

CEP - 70044-900 BRASÍLIA - DF.





REM - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E
CULTURAL DE REGENERAÇÃO

END - PRACA SÃO GONÇALO N° 39

CEP - 64490-000 REGENERAÇÃO - PIAS

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049324/2015 Localidade / UF: REGENERAÇÃO/PI
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DE REGENERACAO
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
MARCIA REJANE BEZERRA PEREIRA	564.811.603-91	Presidente	23/04/2016 23/04/2018	
Maria da Cruz de Sousa Bezerra	535.550.823-53	Secretário	23/04/2016 23/04/2018	
Maria da Costa e Silva	217.387.423-34	Tesoureiro	23/04/2016 23/04/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 3 (Ofício 02/2016 1184457).
 - 1.1) Data do recebimento: 10/6/2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 15 (Ofício 02/2017 1846216).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, XII;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 21;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 22 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 20 (dois anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 25 e 26. Irregular.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 15 a 17 (Ofício 01 1617446). (23/4/2016 - 23/4/2018)
Presidente: Márcia Rejane Bezerra Pereira; (30/10/1971 - 564.811.603-91)
Secretário(a): Maria da Cruz de Sousa Bezerra; (8/5/1969 - 535.550.823-53)
Tesoureiro(a): Maria da Costa e Silva. (18/11/1957 - 217.387.423-34)
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 11 a 13 (Ofício 02/2016 1184457).
- 5) CNPJ: fl. 6 (Ofício 02/2016 1184457).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 5 (Ofício 02/2016 1184457).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4. Irregular.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 19 a 25 (Ofício 01 1617446).

***PENDÊNCIAS:

- No art. 25 do estatuto social está previsto que o Conselho Comunitário será composto por representantes de entidades ?sóciais da ADERE?, o que é vedado de acordo com o § 1º do art. 114 da Portaria.

***CONCLUSÕES:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Foi realizada pesquisa de vínculo e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13523/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049324/2015-53.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Regeneração**, estado do **Piauí**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 5243/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c arts. 40 e 114, § 1º	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 c/c art. 114, § 1º da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. No art. 25 do estatuto está previsto que o Conselho Comunitário será composto por representantes de entidades "sócias da ADERE", o que é vedado de acordo com o § 1º do art. 114 da Portaria. Reitera-se que as entidades que participarem do Conselho Comunitário não poderão fazer parte do quadro de associados da Radiodifusora.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação: as alterações</p>

estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 21/06/2017, às 07:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/07/2017, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1971835** e o código CRC **D8542992**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26805/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

MÁRCIA REJANE BEZERRA PEREIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE**

Praça Severino Nunes, S/N - Centro

64.490-000 - Regeneração - PI

CNPJ nº 02.379.205/0001-55

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049324/2015-53.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13523/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/07/2017, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1971840** e o código CRC **C6E3A274**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 26805/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049324/2015-53 - Nº SEI: 1971840

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC / 53900.049324/2015-53
 Ofício nº 26805/2017/SEI-MCTIC, 06/07/2017
 53900-063255/2006-43

MÁRCIA REJANE BEZERRA PEREIRA
 ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E
 CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE
 Praça Severino Nunes, S/N - Centro.
 64.490-000 Regeneração / PI

UF	PAÍS / PAYS
<input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Antônio Viana dos Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

14/09/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Lucas Gomes da Silva

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

11 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

J R 4 3 5 6 5 8 5 0 5 B R

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h / / : h / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Setor Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

01250.047195/2017-29

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SOCIAL E CULTURAL DE REGENERAÇÃO
PIAUI-ADERE
CNPJ 02.379.205/0001-55 SEDE PRAÇA SEVERINO NUNES Nº 39/S CENTRO
FONES (86) 3293 1117 (86) 99935 6016 CEP 64.490-000 REGENERAÇÃO PIAUI

Ofício nº 02/2017

Regeneração, 27 de Julho de 2017

Sra Coordenadora Geral

Ao tempo em que cumprimento V.Sa, encaminho alterações estatutárias conforme orientações contidas na nota técnica nº 5243/2017 SEI – MCTIC encaminhada a esta Associação, através do ofício nº 9715/2017/SEI- MCTIC.

Na certeza do atendimento às recomendações e sem mais para o momento reitero votos de consideração e apreço

Marcia Rejane B. Pereira
Marcia Rejane Bezerra Pereira
Presidente da ADERE

Ilm^a Sr^a Inalda Celina Madio
M.D Coordenadora- Geral de Radiodifusão Comunitária
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios. Bçoco R 3º andar
Cep 70044-900/ Brasilia - DF

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 02/08/17 às 14:00 horas
Assinatura: Ponciano

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
São Pedro do Piauí-PI

São Pedro do Piauí-PI
Oficial
Wilson Barbosa Pereira
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, SOCIAL E CULTURAL DE REGENERAÇÃO – PIAUÍ
- ADERE -

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO ÚNICO

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, SOCIAL E CULTURAL



CAPÍTULO – I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO – I

CONSTITUINTE E SEDE

Art.1º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural – ADERE, entidade civil, fundada em 10 de junho de 1997, na cidade de Regeneração – PI, Estado do Piauí, onde tem sua sede e foro, localizada na Praça São Gonçalo, S/N, Bairro Centro, com prazo de duração indeterminado e base de atuação e territorial em todo o município de Regeneração – PI, reger-se-á por este Estatuto e suas normas complementares, observadas as seguintes disposições primordiais.

I – É integrada exclusivamente pelos filhos e amigos de Regeneração – PI, maiores de 18 anos ou emancipados, na pessoa de seus representantes legais, residentes e domiciliados na área de atuação da Associação.

II – É uma entidade filantrópica, não tem finalidade lucrativa, não realizando distribuição de lucros ou dividendos aos associados e dirigentes da entidade.

III – Tem personalidade jurídica própria, distintas de seus associados, que não respondem ativa, passiva, solidária ou subsidiariamente pelos atos por ela praticados, sendo representada ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por seu presidente, que pode constituir mandatário.

Parágrafo único – Complementam este Estatuto outras normas aditadas para regular as atividades da entidade.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocopia confere com o original, no que me reporto e dou fé
São Pedro do Piauí-PI

Wilson Barbosa Pereira

Tabelião do 1º Ofício - A ADERE é uma associação autônoma e democrática que tem por princípio a união, a valorização, e o desenvolvimento comunitário, social e cultural de Regeneração – PI, tendo os seguintes objetivos:

SESSÃO II

PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Wilson Barbosa Pereira

Oficial

São Pedro do Piauí-PI

I – Promover o desenvolvimento social e comunitário da população de Regeneração – PI;

II – Promover e incentivar as organizações sociais, entidades classistas, educacionais, religiosas e filantrópicas;

III – Proteger, defender, amparar e prestigiar os movimentos populares;

IV - Defender e amparar as justas aspirações da população, buscando melhorar as condições de vida da comunidade e automaticamente melhorando o nível de vida das famílias;

V – Promover a liberdade de expressão;

VI – Democratizar a comunicação popular;

VII – Promover a assistência social, recreativa e cultural da população;

VIII – Representar todos os seus associados junto aos poderes constituidos: Federal, Estadual e Municipal, bem como junto a todos os setores da iniciativa privada;

IX – Desenvolver todo e qualquer tipo de atividade ou trabalho que gere desenvolvimento para o Município;

X – Articular junto aos órgãos do governo ações que tragam benefícios desenvolvimentistas para o Município e a comunidade em geral;

XI – Promover uma política de Comunicação dentro do próprio Município com intuito de informar a comunidade, criando para tanto o Serviço de Radiofusão Comunitária, através de vínculo de comunicação, com a participação de outras associações.

XII – Executar serviço de radiofusão comunitária.

Art. 3º - Para atingir seus objetivos a ADERE poderá:

I – Participar os atos necessários em defesa dos direitos e interesses dos associados, em qualquer esfera administrativa ou instância judicial;

II – Poderá constituir pequenas empresas, comitês, grupos e outras formas de trabalho para melhor cumprimento de seus objetivos;

III – Implantar e manter veículo de comunicação comunitária, para o qual será um Conselho Comunitário, para fins de fiscalização do mesmo;

IV – Desenvolver atividades e serviços voltados para a execução dos princípios estabelecidos;

V – Obter empréstimos ou financiamentos junto às instituições financeiras, destinados a compra de equipamentos e instalações físicas, bem como a sua manutenção;

VI – Adquirir bens móveis ou imóveis e deles dispor na forma prevista neste Estatuto;

VII – Manter e firmar convênios e contratos públicos ou privados para a sua manutenção;

VIII – Participar de eventos municipais, estaduais, interestaduais de interesse dos associados, da Associação e do Município, entre outros.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocopia
confere com o original, no que me
reporto e dou fé
São Pedro do Piauí-PI

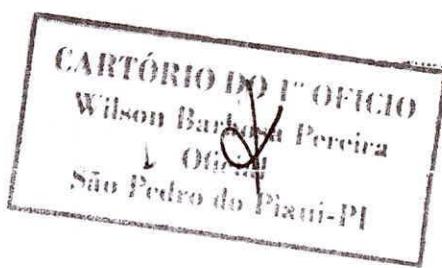
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Wilson Barbosa Pereira

Oficial

São Pedro do Piauí-PI





SESSÃO - III

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São considerados sócios aqueles que, sem impedimentos legais forem admitidos mediante aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 5º - Os sócios poderão contribuir com taxas a serem estipuladas para custeio de eventuais despesas mediante acordo aprovado pela maioria absoluta a Assembleia Geral em reunião específica.

Art. 6º - São três as categorias de associados:

I – fundadores, os que assinarem a ata de constituição da ADERE;

II – efetivos, os que expressarem, por escrito, suas intenções de pertencerem a esta Associação e obtiverem deferimento da Diretoria Executiva;

III – beneméritos, os que associados ou não, prestarem relevantes e excepcionais serviços a ADERE e à comunidade;

IV – não podem associar-se em espécie alguma, pessoas que exerçam cargo vitalício;

Parágrafo único – a concessão de título beneméritos dar-se-á deliberação de um terço dos associados, reunidos em assembleia geral, especialmente convocada para tal, na forma deste estatuto.

SUBSEÇÃO – I

DIREITO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São direitos dos associados:

I – fundadores: votar e ser votado para cargos eletivos, desde que preenchidas as exigências contidas neste estatuto, tomar parte nas Assembleias Gerais com direito a voz e voto, propor a adoção de medidas compatíveis, administrativas, jurídicas ou de qualquer natureza ou ordem, junto aos órgãos competentes, contra atos que firam interesses e direitos dos associados, e ainda, desassociar-se, mediante requerimento ao Presidente;

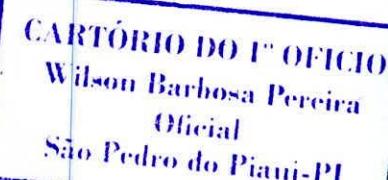
II – efetivos: tomar parte nas Assembleias Gerais com direito a voz e voto, propor a adoção de medidas compatíveis, administrativas, jurídicas ou de qualquer outra natureza, junto à essa Associação, e ainda desassociar-se, mediante requerimento ao Presidente;

III – beneméritos: os mesmos dos sócios efetivos/

IV – Todos os sócios poderão votar e serem votados para a composição do quadro direutivo da ADERE, desde que estejam habilitados perante a Associação.

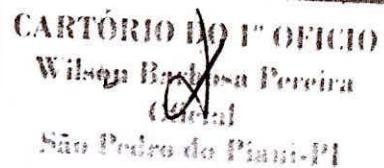
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original, no que me reporto e dou fé
São Pedro do Piauí-PI

Wilson Barbosa Pereira
Tabelião do 1º Ofício



Ofício 02/2017 (2096784)

SE 01250.047195/2017-29 pg. 4
Tabelião do 1º Ofício



SUBSEÇÃO – II

DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I – respeitar e fazer respeitar este Estatuto e demais normas emanados dos órgãos representativos desta Associação;
- II – lutar pela defesa dos princípios e consecução dos objetivos consagrados neste Estatuto;
- III – elevar o prestígio e o nome da ADERE manter elevado espírito de colaboração com a entidade e seus integrantes;
- IV – exercer com dedicação o cargo para o qual foi eleito ou nomeado;
- V – convocar reuniões extraordinárias com requerimento por escrito com destino ao Presidente, assinado por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros, o qual deve constar, especificado, o motivo ou tema da reunião.

SUBSEÇÃO – III

DESLIGAMENTO

Art. 9º - O desligamento de qualquer associado ocorrerá:

- I – voluntariamente, desde que quite com a ADERE mediante requerimento dirigido ao Presidente;
 - II – ex ofício, por relevante descumprimento a dispositivo deste Estatuto, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos membros reunidos em Assembleia Geral;
- Parágrafo único – o desligamento do associado produzirá efetivo quanto aos respectivos direitos e deveres.

SUBSEÇÃO – IV

PENALIDADES

Art. 10º - Aos associados que infringirem os dispositivos deste Estatuto ou de normas a ele complementares, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão
- III – expulsão.

Art. 11º - A pena de advertência será aplicada ao associado que cometer faltas

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
consideradas leves, e que deixar de cumprir, no prazo estipulado, as obrigações
confere com o original, de que me
reporto e dou fé
São Pedro do Piauí - PI

Wilson Barbosa Pereira
Tabelião do 1º Ofício

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Wilson Barbosa Pereira

Oficial

São Pedro do Piauí - PI



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
São Pedro do Piauí-PI

Art. 12º - A pena de suspensão, que não excederá a 60 (sessenta) dias, improrrogável, será aplicada ao reincidente em faltas já punidas com a pena de advertência.

Art. 13º - A pena de exclusão será aplicada ao associado que:

- I – falta, intencionalmente, com o cumprimento de suas obrigações;
- II – desobedecer determinações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, ferindo os bons propósitos da entidade;
- III – houver sido aceito por falsa informação;
- IV – reincidir em qualquer falta que tenha dado motivo a suspensão.

Parágrafo único – o associado que tenha sido eliminado do quadro social poderá reingressar a ADERE, desde que a reabilite a juízo de 2/3 (dois terços) dos sócios reunidos em Assembleia Geral.

Art. 14º - As penalidades serão impostas pela Diretoria Executiva, por propostas de seu Presidente e julgadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios reunidos em Assembleia Geral.

Art. 15º - As penas de suspensão e de exclusão privam o associado de todos os seus direitos estatutários, não o isentando, no caso de suspensão, em qualquer caso das obrigações até então contraídas.

CAPÍTULO – II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 16º - A estrutura Administrativa da ADERE compreende:

- I – a Assembleia Geral;
- II – a Diretoria Executiva;
- III – o Conselho Fiscal.

Parágrafo único – os cargos eletivos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão exercidos em regime de voluntariado não remunerado.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original, no que me reporto e dou fé
São Pedro do Piauí-PI

Wilson Barbosa Pereira
Tabelião do 1º Ofício

SEÇÃO – I

ASSEMBLÉIA GERAL

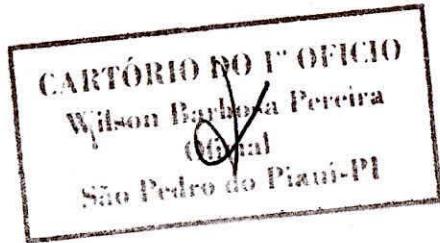
SUBSEÇÃO – I

COMPOSIÇÃO



Art. 17º - São Membros da Assembleia Geral todos os sócios

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
São Pedro do Piauí-PI



- I – fundadores;
- II – efetivos
- III – beneméritos

SUBSEÇÃO – II

COMPETÊNCIA

Art. 18º - A Assembleia Geral é órgão máximo da ADERE, soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a ela compete:

I – reunir-se ordinariamente, em cada biênio, no décimo dia útil do mês de janeiro, para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II – reunir-se anual e ordinariamente, no décimo dia útil do mês de janeiro, para exame, discussão e votação das contas da Diretoria Executiva;

III – reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário, para:

- a) aprovar, reformar ou alterar o Estatuto e resolver casos nele omissos;
- b) decidir sobre incorporação, fusão, cisão ou dissolução da entidade, com aprovação da maioria absoluta dos membros com direito a voto;
- c) discutir, aprovar ou desaprovar toda e qualquer questão relativa a ADERE;
- d) autorizar a alienação de bens da ADERE;
- e) autorizar a assinatura de convênios e a realização de empréstimos junto a instituições financeiras;
- f) fixar o valor das mensalidades da Associação;
- g) tomar conhecimento das atividades da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Parágrafo único – As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos membros, exceto nos casos determinados neste Estatuto.

SUBSEÇÃO – III

CONVOCAÇÃO



Art. 19º - A Assembleia Geral reunir-se-á mediante convocação, sob a forma de Edital do Presidente da ADERE, o qual dar-se-á com antecedência de 20 (vinte) dias, quando ordinárias e 10 (dez) dias, quando extraordinárias.

Parágrafo único – A Assembleia Geral é aberta e dirigida pelo presidente da ADERE ou, estando impossibilitado, por seu Substituto imediato, assessorado pelo Secretário.



SEÇÃO – II

DIRETORIA EXECUTIVA



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
São Pedro do Piauí-PI

SUBSEÇÃO – I

COMPOSIÇÃO

Art. 20º - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de 02 (dois) anos podendo ser reeleita.

Art. 21º - A Diretoria compõe-se de: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

SUBSEÇÃO – II

COMPETÊNCIA

Art. 22º - Compete à Diretoria Executiva:

I – gerir a entidade de acordo com os princípios e objetivos consagrados neste Estatuto;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e suas normas complementares;

III – fiscalizar a utilização dos recursos oriundos de empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, repassados à Associação;

IV – elaborar e apresentar a prestação de contas, os balancetes e as demonstrações financeiras;

V – autorizar a aquisição de bens;

VI – reunir-se, em sessão, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

SUBSEÇÃO – III

PROIBIÇÕES

Art. 23º - É vedado, a qualquer membro da Diretoria Executiva, a utilização do nome da entidade, ou do exercício da livre gestão, com objetivo de realiar promoção pessoal, por cujos atos responderá administrativamente, civil e penalmente, na medida do alcance dos atos praticados.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocopia
confere com o original, no que me
reporto e dou fé
São Pedro do Piauí-PI

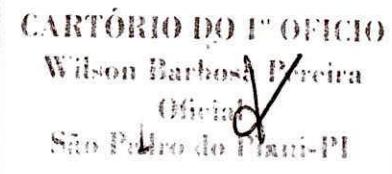
Art. 24º Compete aos membros da Diretoria Executiva:
Wilson Barbosa Pereira
Presidente
Tabelião do 1º Ofício

SUBSEÇÃO – IV

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
São Pedro do Piauí-PI





- a) representar a entidade em Juízo ou fora dele, pessoalmente ou por mandatário legalmente constituído;
- b) presidir a administração da entidade, praticando atos de livre gestão, necessários à consecução de seus objetivos;
- c) convocar eleições da entidade, as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- d) ordenar as despesas necessárias, movimentar as contas bancárias e assinar os cheques de responsabilidade da entidade juntamente com o Tesoureiro;
- e) praticar atos da Diretoria Executiva, aconselhado e auxiliado pelos demais integrantes;
- f) apresentar anualmente relatórios e contas da Diretoria Executiva ao Conselho Fiscal;
- g) celebrar convênios e firmar contratos de qualquer natureza, de interesse da entidade, rescindindo-os quando necessário;
- h) contratar e fixar remuneração e condições de trabalho dos funcionários da entidade, ao referendo da Diretoria Executiva;
- i) transmitir a Presidência ao Substituto legal, em seus afastamentos temporários quando superior a 10 (dez) dias;
- j) assinar as atas das decisões, o relatório anual e a correspondência oficial, bem como rubricar os livros da entidade;
- l) exercer outras atividades, quando autorizadas pela Assembleia Geral;
- m) Propor e aplicar as penalidades previstas neste Estatuto.

II – ao Secretário

- a) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo e posteriormente, lendo as competentes atas;
- b) ter sua guarda os arquivos da entidade, mantendo estes com sua escritura atualizada, executando os livros contábeis e financeiros;
- c) substituir o Tesoureiro ou o Presidente, nas suas faltas e impedimentos eventuais.

III - ao Tesoureiro

- a) supervisionar o movimento financeiro da Associação;
- b) realizar a execução orçamentária, assinando os cheques de responsabilidade da ADERE, juntamente com o presidente;
- c) Ter sob sua responsabilidade os valores e bens patrimoniais da entidade, inclusive os competentes livros, registros e arquivos contábeis e financeiros, que serão por si assinados;
- d) organizar toda a documentação necessária à escrituração contábil da entidade, para escrituração por profissional habilitado;
- e) apresentar regularmente os balancetes e balanços financeiros da entidade;
- f) realizar tarefas correlatas definidas pelo Presidente;
- g) substituir o Secretário, nas suas faltas e impedimentos eventuais;

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com o original, no que me
reporto e dou fé

São Pedro do Piauí-PI

Wilson Barbosa Pereira
Tabelião do 1º Ofício

Ofício 02/2017 (2096784)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

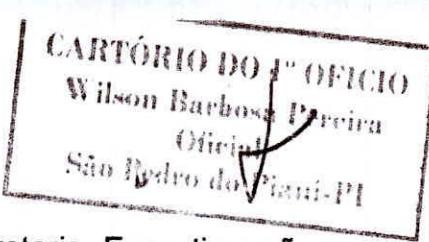
Wilson Barbosa Pereira

Oficial

São Pedro do Piauí-PI

SSEI 1250.047195/2017-29 / pg. 9





Parágrafo único – Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da ADERE, no regular exercício de sua gestão.

SEÇÃO – III

CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros, eleitos bianualmente pela Assembleia Geral Ordinária da Associação, permitida reeleição.

Art. 26º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

CAPÍTULO – III

GESTÃO PATRIMONIAL

SEÇÃO – I

CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 27º - O patrimônio da ADERE é constituído de bens, direitos e obrigações.

Art. 28º - Constituem receitas da ADERE as provenientes de:

- I – contribuições dos associados;
- II – bens patrimoniais;
- III – aplicações financeiras e restituições de indébitos;
- IV – empreendimentos, atividades e serviços;
- V – doações, subvenções, auxílios, contribuições terceiros e legados;
- VI – receitas provenientes da prestação de serviços aos associados e outros usuários;
- VII – outras origens, desde que devidamente contabilizada.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original, no que me reporto e dou fé
São Pedro do Piauí-PI

Wilson Barbosa Pereira
Tabelião do 1º Ofício

SEÇÃO – II

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

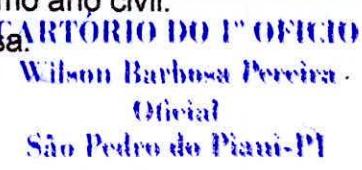
SUBSEÇÃO – I

EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTO



Art. 29º - O exercício financeiro da entidade coincidirá como ano civil.

Art. 30º - O orçamento anual será elaborado tendo em vista:



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
São Pedro do Piauí-PI

I – o custeio das atividades administrativas, inclusive de manutenção do patrimônio;

II – o planejamento estratégico dos projetos e atividades a serem desenvolvidas;

III – os investimentos necessários à consecução dos objetos programáticos

IV – o montante e forma de aporte das receitas necessárias e adequadas.

Art. 31º - A proposta de orçamento anual, juntamente com o plano de execução será encaminhada ao Conselho Fiscal, no primeiro bimestre do exercício em referência.

SUBSEÇÃO – II

DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O patrimônio da entidade será:

I – disposto da maneira compatível ao instituto jurídico, ouvidos a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal, nos casos de incorporação ou cisão da entidade;

II – doado à entidades assemelhadas, na hipótese de dissolução.

CAPÍTULO – IV

ESTRUTURA ELEITORAL

SEÇÃO – I

MANDATOS

Art. 33º - Os titulares de cargos eletivos da estrutura administrativa da ADERE serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo reeleição.

Parágrafo único – O término inicial dos mandatos será o décimo quinto dia útil do mês de Janeiro do ano em que se coincidir o mandato corrente.

SEÇÃO – II

COLÉGIO ELEITORAL

Art. 34º - Os titulares de cargos eletivos da ADERE serão eleitos pela maioria de ~~2/3 (dois terços)~~ dos sócios reunidos em Assembleia Geral.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocopia confere com o original, no que me reporto e dou fe

São Pedro do Piauí-PI

Wilson Barbosa Pereira
Tabelião do 1º Ofício

SESÃO – III

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
São Pedro do Piauí-PI





PROCESSO ELEITORAL

Art. 35º - O processo eleitoral será dirigido por Junta Eleitoral, a qual cuidará do processo de votação e apuração.

Parágrafo único – A junta eleitoral compor-se-á de um Presidente e um Secretário escolhidos na Assembleia Geral de que trata o Art. 17, I.

SEÇÃO – IV

ELEIÇÕES

Art. 36º - As eleições para a composição da Diretoria Executiva do conselho fiscal serão realizadas sob o critério do sufrágio direto, aberto e vinculado, mediante chamada nominal, na sede de entidade, no dia e hora marcada no Edital de Convocação.

SUBSEÇÃO – I

INSCRIÇÃO DA CHAPA

Art. 37º - Somente poderão concorrer a cargos eletivos os sócios, cujas candidaturas serão válidas quando formalmente encaminhadas para registro 48 (quarenta e oito) horas antes da realização o pleito.

I – É vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa e aquele que assim agir ficará impedido de participar, como candidato no processo eleitoral;

II – As chapas deverão obrigatoriamente apresentar candidatos a todos os cargos eletivos.

CAPÍTULO - V

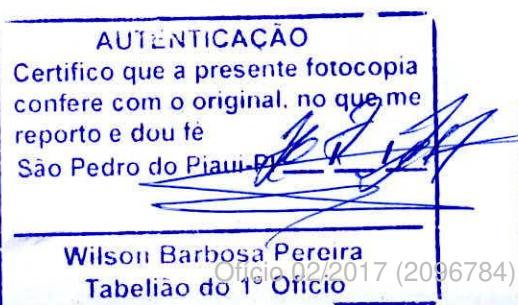
DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 38º - As atividades e trabalhos desenvolvidos pela Associação em que funcionem com complexidade deverão ser reguladas através de Estatuto específico.

Art. 39º - A reforma total ou parcial deste Estatuto só será possível mediante aprovação em Assembléia Geral pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação.

Art. 40º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e será registrado em Cartório e publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí.



Regeneração – PI, 04 de janeiro de 2017.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Wilson Barbosa Pereira

Oficial

São Pedro do Piauí-PI

SEI 01250.047195/2017-29 / pg. 12

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
São Pedro do Piauí-PI

Maria de Fátima Ferreira da Silva

Helena Maria Teixeira Nunes Cavalcante

~~José de Oliveira Melo
Joaquim Mariano~~

Maria de Deus Bezerra

Maria da Costa e Silva

Maria Edilusa Lima de Moraes
José de Moraes Pacheco Lemos
Márcia Rejane Bezerra Pereira

Francisco Ferreira de Moraes

= REGISTRO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS =

O PRESENTE ESTATUTO FOI REGISTRADO SOB O Nº 1015,

AS FOLHAS DE NºS. 177 a 180, DO LIVRO DE Nº A-006- REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Eu, Wilson Barbosa Pereira, Oficial.

AUTENTICAÇÃO

SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI, 05 DE JANEIRO DE 2017

Certifico que a presente fotocópia
confere com o original, no que me
reporto e dou fé.

São Pedro do Piauí-PI

WILSON BARBOSA PEREIRA

Wilson Barbosa Pereira
Tabelião do 1º Ofício

OFICIAL

SEU Pedro do Piauí-PI

Oficial



Reconheço a(s) firma(s) de: Maria de Fátima Ferreira da Silva
Edilusa Lima de Moraes
Márcia Rejane Bezerra
supra mencionada.

Em testemunho da

São Pedro do Piauí-PI, 5/01/2017.

Wilson Barbosa Pereira

Tabelião 1º Ofício





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
WILSON BARBOSA PEREIRA
AV. PRESIDENTE GETÚLIO V, 671, CENTRO
SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI CEP 64430.000

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Wilson Barbosa Pereira
Oficial
São Pedro do Piauí-PI

= C E R T I D A O =
=====

C E R T I F I C O que o ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRICO, SOCIAL E CULTURAL DE REGENERAÇÃO=PIAUI=ADERE, DATADO DE 04 DE JANEIRO DE 2017, COM 40(QUARENTAS) ARTIGOS, FOI REGISTRADO NESTE CARTÓRIO SOB O Nº 1015, ÀS FOLHAS DE NºS. 177 a 180, DO LIVRO DE Nº A-006-REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.- O REFERIDO É VERDADE E DCU FÉ.-EU,*Wilson Barbosa Pereira*, TABELIÃO, O FIZ E SUBSCREVO.-

SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI, 05 DE JANEIRO DE 2017

EM TESTE" *WILSON BARBOSA PEREIRA* " DA VERDADE
WILSON BARBOSA PEREIRA
OFICIAL.



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, SOCIAL E CULTURAL DE REGENERAÇÃO-PIAUI-ADERE
CNPJ 02.379.205/0001-55. SEDE PRAÇA SEVERINO NUNES, Nº 39/S-CENTRO
FONES (86) 3293-1117 (86) 99935-6016 CEP 64.490-000 REGENERAÇÃO-PIAUI

Alterações estatutárias para adequação à portaria nº 4334/2015 SEI-MC

Art. 4º passa a ter a seguinte redação : São considerados sócios toda e qualquer pessoa física ou jurídica que manifestarem interesse em pertencerem aos quadros desta associação.

Art. 6º Inciso II passa a ter a seguinte redação: São sócios efetivos toda e qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade atendida pela ADERE, admitidas de forma gratuita.

CAPITULO II
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art 16º A estrutura Administrativa da ADERE compreende

- I - A Assembléia Geral
- II - A Diretoria Executiva
- III- O Conselho Fiscal
- IV- O Conselho Comunitário



Art. 20º A associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de (02) dois anos podendo ser reeleita por igual período.

Art. 25º

A - O Conselho Comunitário é composto por (05), cinco entidades legalmente constituídas sócias da ADERE, que indicam seus representantes com mandato de (02) ANTONICACAO anos podendo ser renovado por igual período.

Art. 26º

A - O Conselho Comunitário, reunir-se-á a cada (2) dois meses para analisar a dinâmica e o perfil da programação da emissora , aprovando ou propondo alterações, conforme suas atribuições.

Selo de Fiscalização e Autenticidade do Poder Judiciário do Estado do Piauí, Atos de Notas, Registro e Júdiciais
Certifico que a presente fotocopia confere com o original, no que me reporto e dou fé
São Pedro do Piauí-PI
Wilson Barbosa Pereira
Tabelião do 1º Ofício

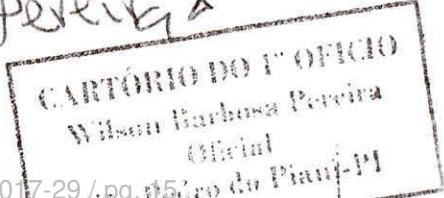
Art. 33º Os titulares de cargos eletivos da estrutura administrativa da ADERE serão eleitos para o mandato de (02) dois anos, permitida a reeleição por igual período.

=A V E R B A Ç Ã O =

A PRESENTE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO FOI AVERBADA AO LADO DO REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, SOCIAL E CULTURAL DE REGENERAÇÃO-PIAUI, REGISTRADO O ESTATUTO SOB O Nº 1015, AS FOLHAS DE NºS. 177 a 180, DO LIVRO DE Nº A-006-REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI, 19/4/2017.

Marcia Redane Bezerra Pereira X

wilson brux han



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, SOCIAL E CULTURAL DE REGENERAÇÃO-PIAUI-ADERE

CNPJ 02.379.205/0001-55. SEDE PRAÇA SEVERINO NUNES, Nº 39/S-CENTRO
FONES (86) 3293-1117 (86) 99935-6016 CEP 64.490-000 REGENERAÇÃO-PIAUI

Alterações estatutárias para adequação à portaria nº 4334/2015 SEI-MC

Art. 4º passa a ter a seguinte redação : São considerados sócios toda e qualquer pessoa física ou jurídica que manifestarem interesse em pertencerem aos quadros desta associação.

Art. 6º Inciso II passa a ter a seguinte redação: São sócios efetivos toda e qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade atendida pela ADERE, admitidas de forma gratuita.

CAPITULO II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art 16º A estrutura Administrativa da ADERE compreende

- I - A Assembléia Geral
- II - A Diretoria Executiva
- III- O Conselho Fiscal
- IV- O Conselho Comunitário



Art. 20º A associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de (02) dois anos podendo ser reeleita por igual período.

Art. 25º

A - O Conselho Comunitário é composto por (05), cinco entidades legalmente constituídas que indicam seus representantes com mandato de (02) anos podendo ser renovado por igual período.

Art. 26º

A - O Conselho Comunitário, reunir-se-á a cada (2) dois meses para analisar a dinâmica e o perfil da programação da emissora , aprovando ou propondo alterações conforme suas atribuições.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocopia confere com o original, no que me reporto e dou fé
Wilson Barbosa Pereira
São Pedro do Piauí-PI
Tabelião do 1º Ofício

Art. 33º Os titulares de cargos eletivos da estrutura administrativa da ADERE serão eleitos para o mandato de (02) dois anos, permitida a reeleição por igual período.

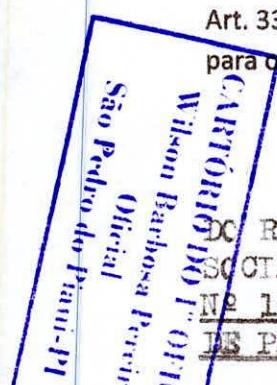
Márcia Rejane Rezende Pereira

= A V E R B A C Á O =

A PRESENTE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO FOI AVERBADA AO LADO DO REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, SOCIAL E CULTURAL DE REGENERAÇÃO-PIAUI, REGISTRADO O ESTATUTO SOB O Nº 1015, ÀS FOLHAS DE NºS. 177 a 180, DO LIVRO A-006-REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,-

SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI, 26 DE JULHO DE 2017
Wilson Barbosa Pereira
WILSON BARBOSA PEREIRA
OFICIAL.

CARTÓRIO E. P. C. 1º
Wilson Barbosa Pereira
São Pedro do Piauí-PI



PARA: Eng Sra Inália Celina Madi

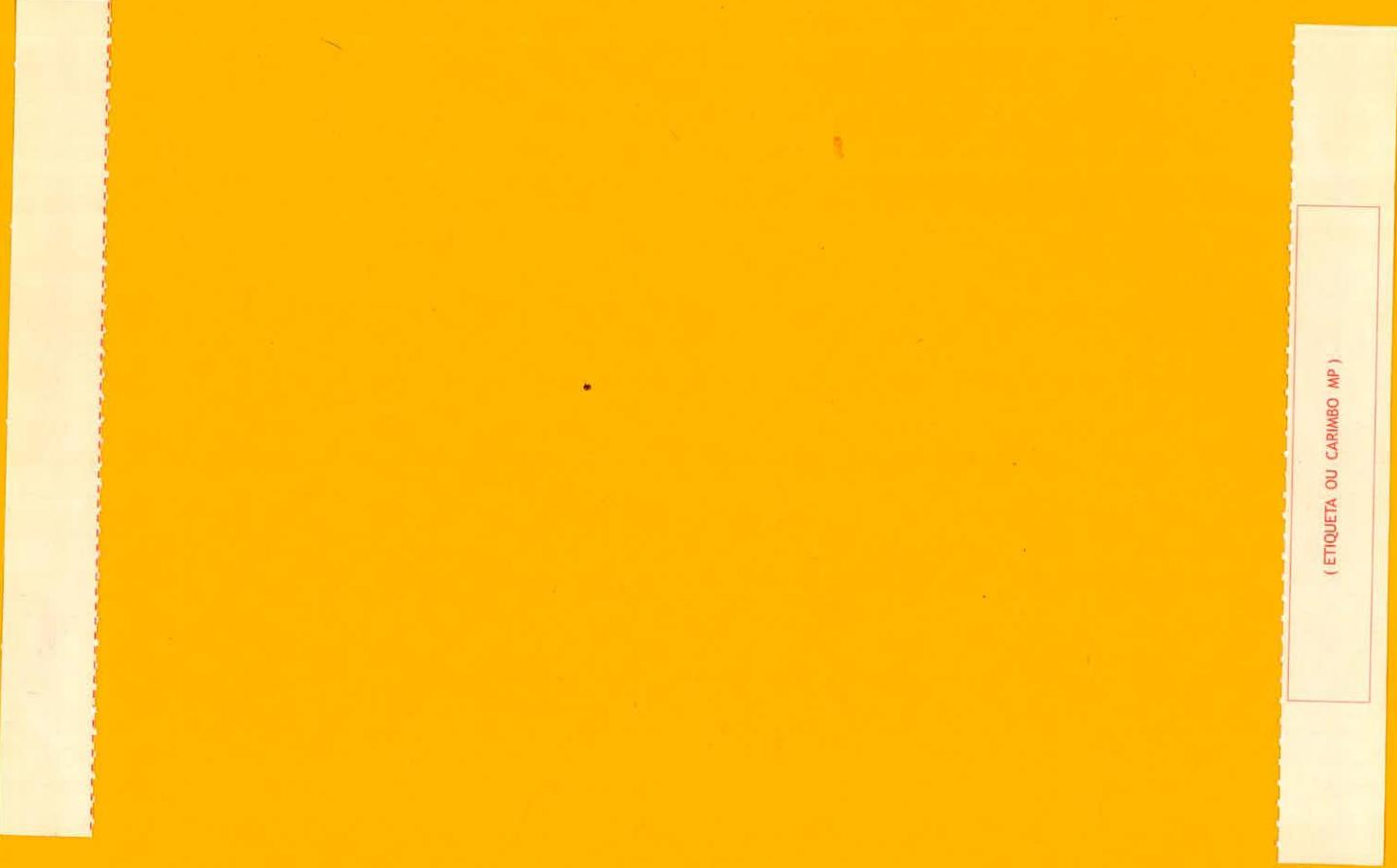
M.D. Coordenadora Geral de Radiodifusão comunitária

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília - DF




REM : Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural
de Regeneração - Piauí - ADERE
Praça Severino Nunes Nº 39 / 5 centro
CEP - 64490 - 000 - Regeneração - PI



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS DE DESENV COM E CULTURAL DE REGENERACAO

CNPJ: 02.379.205/0001-55

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:12:43 do dia 16/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.379.205/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DE REGENERACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADERE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO PC SAO GONCALO	NÚMERO 39	COMPLEMENTO
CEP 64.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REGENERACAO
UF PI		
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (086) 2931-254	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/11/2017 às 08:13:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/11/2017

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049324/2015 Localidade / UF: REGENERAÇÃO/PI
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DE REGENERACAO
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																				
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																					
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr></thead><tbody><tr><td>MARCIA REJANE BEZERRA PEREIRA</td><td>564.811.603-91</td><td>Presidente</td><td>23/04/2016 23/04/2018</td><td></td></tr><tr><td>Maria da Cruz de Sousa Bezerra</td><td>535.550.823-53</td><td>Secretário</td><td>23/04/2016 23/04/2018</td><td></td></tr><tr><td>Maria da Costa e Silva</td><td>217.387.423-34</td><td>Tesoureiro</td><td>23/04/2016 23/04/2018</td><td></td></tr></tbody></table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	MARCIA REJANE BEZERRA PEREIRA	564.811.603-91	Presidente	23/04/2016 23/04/2018		Maria da Cruz de Sousa Bezerra	535.550.823-53	Secretário	23/04/2016 23/04/2018		Maria da Costa e Silva	217.387.423-34	Tesoureiro	23/04/2016 23/04/2018	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																	
MARCIA REJANE BEZERRA PEREIRA	564.811.603-91	Presidente	23/04/2016 23/04/2018																		
Maria da Cruz de Sousa Bezerra	535.550.823-53	Secretário	23/04/2016 23/04/2018																		
Maria da Costa e Silva	217.387.423-34	Tesoureiro	23/04/2016 23/04/2018																		
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																	
MARCIA REJANE BEZERRA PEREIRA	564.811.603-91	Presidente	23/04/2016 23/04/2018																		
Maria da Cruz de Sousa Bezerra	535.550.823-53	Secretário	23/04/2016 23/04/2018																		
Maria da Costa e Silva	217.387.423-34	Tesoureiro	23/04/2016 23/04/2018																		

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 3 (Ofício 02/2016 1184457).
 - 1.1) Data do recebimento: 10/6/2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 16 (Ofício 02/2017 2096784).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, XII;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º (alteração estatutária).
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 21;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 22 e ss.;
- 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20 (dois anos);
- 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 25 e 26 (alteração estatutária).
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 15 a 17 (Ofício 01 1617446). (23/4/2016 - 23/4/2018)
Presidente: Márcia Rejane Bezerra Pereira; (30/10/1971 - 564.811.603-91)
Secretário(a): Maria da Cruz de Sousa Bezerra; (8/5/1969 - 535.550.823-53)
Tesoureiro(a): Maria da Costa e Silva. (18/11/1957 - 217.387.423-34)
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 11 a 13 (Ofício 02/2016 1184457).
- 5) CNPJ: CNPJ 2394624.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 2394623.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4 (Ofício 02/2016 1184457).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 19 a 25 (Ofício 01 1617446).

***CONCLUSÕES:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Foi realizada pesquisa de vínculo e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

Correspondência Eletrônica - 2394645

Data de Envio:

16/11/2017 08:22:25

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Regeneração / PI (processo nº 53900.049324/2015-53), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

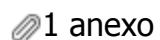
Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qui, 16 de nov de 2017 11:53

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.ohiro@mctic.gov.br>

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.049928/2016

- Em trâmite;
- Processo em fase de apuração de possível irregularidade.

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo) :

NADA CONSTA

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 16 de novembro de 2017 8:22:26

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Regeneração / PI (processo nº 53900.049324/2015-53), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º Andar, Sala 324-oeste.

CEP 70044-900 Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6811

lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - REGENERAÇÃO.pdf

270 KB



BOM DIA
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PI
Município: Regeneração
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE

CNPJ: 02.379.205/0001-55

Nome Fantasia: RÁDIO FM COMUNITÁRIA TRIBUNA

Bairro: CENTRO

Logradouro: PRAÇA SEVERINO NUNES

Número: S/N

Telefone: (00) 0000000000

Fax: Não Informado

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02379205000155

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 64490000
Número: S/N
Município: Regeneração
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: PRAÇA SEVERINO NUNES
Complemento:
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: PI
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 64490000
Número: S/N
Município: Regeneração

Logradouro: PRAÇA SEVERINO NUNES
Complemento:
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: PI

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 17/07/2006

Data Limite Instalação: 17/01/2007

Número do Processo: 537600006811998

Fistel: 50401952576

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	170		Portaria	<input type="text"/>	16/02/2005	28/02/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur. <input type="text"/>
<input type="text"/>	56863		ATO	<input type="text"/>	15/03/2006 1	16/03/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. <input type="text"/>
<input type="text"/>	321		Decreto Legislativo	<input type="text"/>	14/07/2006	17/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur. <input type="text"/>

61060 ATO CMPRL 26/09/2006 1 28/09/2006 Téc.

Autoriza o Uso
de
Radiofreqüência
de RADCOM

Característica da Estação Instalada
 Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE - CNPJ/CPF(02.379.205/0001-55)

Município/UF: REGENERAÇÃO/PI

Indicativo: ZYT835

Day Início	Day Fim	Hora Início	Hora Fim	X
<input type="button"/> Domingo <input type="button"/>	<input type="button"/> Sábado <input type="button"/>	<input type="button"/> 06:00 <input type="button"/>	<input type="button"/> 20:00 <input type="button"/>	<input type="button"/>

Tela Inicial Imprimir



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26484/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049324/2015-53.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Regeneração**, estado do **Piauí**, por meio da Portaria nº 170, publicada no DOU de 28/2/2005, e Decreto Legislativo nº 321, publicado no DOU de 17/7/2006.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 17/7/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/6/2016, à fl. 3 (Ofício 02/2016 1184457), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Márcia Rejane Bezerra Pereira;
Secretário(a): Maria da Cruz de Sousa Bezerra;
Tesoureiro(a): Maria da Costa e Silva.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 3 (Ofício 02/2016 1184457)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		

1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofícios 01 1617446 e 02/2017 2096784
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 2 a 16 (Ofício 02/2017 2096784)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 15 a 17 (Ofício 01 1617446)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 11 a 13 (Ofício 02/2016 1184457)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 19 a 25 (Ofício 01 1617446)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 4 (Ofício 02/2016 1184457)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 2394623
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 2394624
9	Relatório de apuração de infrações	X		E-mail 2396818
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2399544).

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.049324/2015-53, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Regeneração / PI.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000681/1998 e nº 53900.049324/2015-53, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Regeneração / PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 17/11/2017, às 08:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/11/2017, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/11/2017, às 14:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 28/11/2017, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2399550** e o código CRC **9BC8E3DB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049324/2015-53

SEI nº 2399550

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.049324/2015-53**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53900.049324/2015-53** (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **26484/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2399550), no qual a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Regeneração/PI, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/11/2017, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2437390** e o código CRC **E11A0A5A**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.049324/2015-53, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Regeneração / PI.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR TARIA Nº DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000681/1998 e nº 53900.049324/2015-53, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Regeneração / PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do

Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.049324/2015-53

SEI nº 2437390

PORTARIA Nº 7042/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000681/1998 e nº 53900.049324/2015-53, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Regeneração / PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2441050** e o código CRC **6E39F9A0**.

Referência: Processo nº 53900.049324/2015-53

SEI nº 2441050

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.049324/2015-53, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Regeneração / PI.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2441059** e o código CRC **D6729F8D**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 2124/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

MÁRCIA REJANE BEZERRA PEREIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE**

Praça Severino Nunes, S/N - Centro

64.490-000 - Regeneração - PI

CNPJ nº 02.379.205/0001-55

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.049324/2015-53.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 7042/2017, de 16 de janeiro de 2018.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico [http://imprensa.in.gov.br/central/.](http://imprensa.in.gov.br/central/)

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que

possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/01/2018, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2588434** e o código CRC **CA63F6AC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2124/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049324/2015-53 - Nº SEI: 2588434



001-9

00198.41808 50000.000005 04666.478211 1 74460000023128

Cedente PR - Imprensa Nacional	Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000004666478
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 25/02/2018	Valor documento	231,28
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE CNPJ nº 02.379.205/0001-55 - 53900.049324/2015-53

Praça Severino Nunes, S/N, Centro
Regeneração, PI - CEP: 64.490-000

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 4666478 enviado em 05/02/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04666.478211 1 74460000023128

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento	Vencimento 25/02/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional	Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 05/02/2018	No documento 4
Espécie doc. ND	Aceite N
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Data process. 05/02/2018
Carteira 18 / 124	Quantidade 0001
Espécie R\$	Valor Documento 231,28
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. .	(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE CNPJ nº 02.379.205/0001-55 - 53900.049324/2015-53

Praça Severino Nunes, S/N, Centro
Regeneração, PI - CEP: 64.490-000

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/02/2018 15:15:24**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4666478**Data prevista de publicação:** 06/02/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10515602	ATO PORTARIA Nº 7042 Min.rtf	d370ddf3cdde87f0 fea058cb8474115c	7,00	
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28



05/12/2018	Blumenau/SC Campina Grande/PB Caruaru/PE Dourados/MS Feira de Santana/BA
	Governador Valadares/MG Imperatriz/MA Jaraguá do Sul/SC Joinville/SC Juiz de Fora/MG Marabá/PA Mossoró/RN Parnaíba/PI Petrolina/PE Rondonópolis/MT Santa Maria/RS Uberaba/MG Uberlândia/MG Vitória da Conquista/BA

*municípios afetados pelo desligamento de Brasília/DF.

PORTEIRA Nº 7.042/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000681/1998 e nº 53900.049324/2015-53, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Regeneração / PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 7.229/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.043928/2015-96 e nº 53710.000513/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOLIVAR FREIRE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Datas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº 71 - Processo nº 53524.002042/2010-12

Recorrente/Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (EMBRATEL). CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel: a) conhecer do Recurso Administrativo apresentado pela CLARO S.A. em face do Despacho Decisório nº 3.858/2015/COUN/SCO/ANATEL (fls. 423 - SEI n.º 0917288), para, no mérito, dar-lhe provimento parcial; b) conhecer da Petição "Estudo das movimentações contábeis dos bens reversíveis elaborado pela PriceWaterhouseCoopers ("PWC")" (fl. 581 - 587 - SEI 0917293) e documentação correlata; e, c) manter as determinações contidas nos itens "v" e "vi" do Despacho Decisório nº 3.858/2015/COUN/SCO/ANATEL.

Nº 72 - Processo nº 53500.017285/2009-90

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel: a) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado protocolizado sob o SEI nº 1186278 e indeferi-lo; b) não conhecer da petição extemporânea protocolizada sob o SEI nº 2325129; e, c) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 74, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Processo nº 53500.006207/2015-16
Recorrente/Interessado: PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 28/2018/SEI/EC (SEI nº 2432965), integrante deste acórdão, prorrogar o prazo de contribuições da Consulta Pública nº 29/2017 por mais 30 (trinta) dias a contar de seu vencimento.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 75, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Processo nº 53500.010924/2016-15

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 48/2018/SEI/LM (SEI nº 2443838), integrante deste acórdão, prorrogar o prazo para o recebimento de contribuições e comentários à Consulta Pública nº 33/2017 até o dia 1º de abril de 2018.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 1.227, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Processo 53516.000408/2018-75: Outorga autorização para uso de radiofrequência à CATTALINI TERMINAIS MARITIMOS S.A., CNPJ nº 75.633.560/0001-82, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº 1.145 - Processo nº 53500.001779/2018-43. Expede autorização à SV PROVEDORES DE ACESSO A INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 19.150.100/0001-22, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.154 - Processo nº 53500.004158/2018-11. Expede autorização à TRIWAVE TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.334.879/0001-61, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

Nº 1.155 - Processo nº 53500.081942/2017-62. Expede autorização à M & V TELECOM EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 27.531.117/0001-58, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº 1.171 - Processo nº 53500.002662/2018-87. Expede autorização à MAYARA MARQUES FIGUEIREDO MANUTENCAO EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 22.950.983/0001-60, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.182 - Processo nº 53500.003362/2018-15. Expede autorização à CLEBERSON LUIS N. PAULO - ME, CNPJ/MF nº 15.511.828/0001-81, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.183 - Processo nº 53500.003196/2018-57. Expede autorização à SK TELECOM EIRELI, CNPJ/MF nº 12.944.959/0001-64, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº 1.184 - Processo nº 53500.004571/2018-86. Expede autorização à E A DE A P DEVECHIO - ME, CNPJ/MF nº 24.454.973/0001-69, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.189 - Processo nº 53500.003097/2018-75. Expede autorização à WTL TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 25.004.700/0001-85, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.198 - Processo nº 53500.000778/2018-81. Expede autorização à GIULIANO BARBOSA OVELAR - ME, CNPJ/MF nº 15.592.137/0001-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 1.211, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza ABIX TELECOM LTDA, CNPJ nº 03.068.511/0001-33, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Triunfo/RS, no período de 06/03/2018 a 04/05/2018.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 4/2018

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea aprovou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01250.008057/2018-13 (565)

CNPJ: 04.910.069/0001-03 - MATRIZ

Razão Social: BIOTRAN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA VETERINARIA LTDA - ME

Nome da Instituição: BIOTRAN

Endereço da Instituição: Rua Tatui, 447 - Prédio, Vila Teixeira, CEP: 37.132-418, Alfenas/MG.

Modalidade de solicitação: requerimento de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0504.2018

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 04/2017/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA L. ANDERSEN

EXTRATO DE PARECER Nº 5/2018

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea aprovou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01250.008076/2018-31 (568)

CNPJ: 10.784.782/0005-84 - FILIAL

Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Nome da Instituição: IFTM CAMPUS SÃO VICENTE

Endereço da Instituição: Rodovia BR 364, km 329 - Campus São Vicente - Bairro Vila São Vicente - CEP: 78.106-970 - Cuiabá/MT

Modalidade de solicitação: requerimento de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0505.2018

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 05/2018/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, além de comprovar constituição de CEUA nos termos do art. 8º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.

O Concea esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA L. ANDERSEN

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.049324/2015-53**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERAÇÃO**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 7042/2017 de 16 de janeiro de 2018, no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Regeneração / PI, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo nº 53900.049324/2015-53, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/03/2018, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2707321** e o código CRC **0BFDA63E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049324/2015-53

SEI nº 2707321

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRG
Ofício nº 2124/2018/SEI-MCTIC, 24/01/2018
53900.049324/2015-53

MÁRCIA REJANE BEZERRA PEREIRA
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E
CULTURAL DE REGENERAÇÃO - PI - ADERE
Praça Severino Nunes, S/N - Centro
64.490-000 Regeneração/PI

PAÍS / PAYS

ATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

28/01/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Lucero Gomes da Silva
Carteiro I

Matr. 8.329.649-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SEI 53900.049324/201



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 FEV 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal,
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE TINTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSILENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

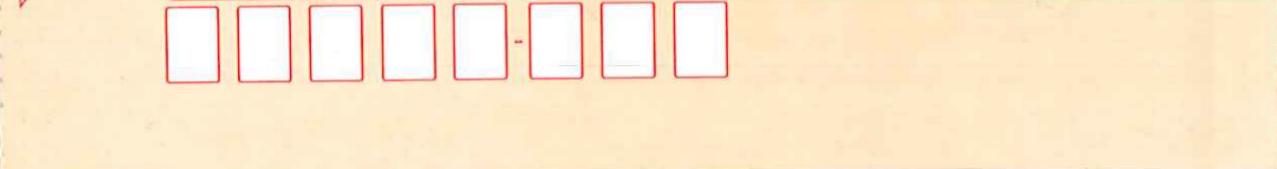
				-		
--	--	--	--	---	--	--

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22708216 2 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h	:	h



Recebimento (AR) OF. 2124 JT227082162BR (2870793)

EM nº 00215/2018 MCTIC

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.049324/2015-53, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE REGENERACÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Regeneração / PI.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 20616/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro, Substituta**, em 22/05/2018, às 19:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2998268** e o código CRC **FB495CF6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20616/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049324/2015-53 - Nº SEI: 2998268

AR

COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRG

Of. nº 44284/2016/SEI-MCTI, 21 de novembro de 2016
53900.049324/2015-53

ENDERECO

ASS. DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E
CULTURAL DE REGENERAÇÃO – PI - ADERE
PRAÇA SEVERINO NUNES, S/N - CENTRO
64.490-000 REGENERAÇÃO/PI

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DÉCLARATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PESSOAL / PERSONNEL
 PREFERENCIAL / PREFERENTIEL
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Marcia Redas Resende per

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

08/12/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E NOME DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
Silvano Gomes da Silva
Agente de Correios - Carteiro
Mat. 8.526.648-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Correios

AVISO DE
RECEBIMENTO AR
AVIS CN07

9/02/2016
NON. PZ

JR 845488188BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE TIMBRE

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE TIMBRE

AGÊNCIA MINISTÉRIO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco 10 - Edifício B Sala 305-D
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

				-		
--	--	--	--	---	--	--

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.049324/2015-53.**

Entidade: **Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/07/2019, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4323622** e o código CRC **7C2DD873**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049324/2015-53, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração, inscrita no CNPJ nº 02.379.205/0001-55, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de Julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Regeneração, estado do Piauí, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26484/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7042, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

EM nº 00373/2019 MCTIC

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049324/2015-53, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração, inscrita no CNPJ nº 02.379.205/0001-55, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de Julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Regeneração, estado do Piauí, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26484/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7042, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34805/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049324/2015-53.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 24/09/2019, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4664875** e o código CRC **C17337BB**.

Referência: Processo nº 53900.049324/2015-53

SEI nº 4664875